



# SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS  
ANO III - EDIÇÃO 142 - 08 de novembro de 2019



Gabinete do Prefeito

## LEI Nº 4.070, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.975, de 15 de agosto de 2018”.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.975, de 15 de agosto de 2018, nos seguintes termos:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a AGEMCAMP (Agência Metropolitana de Campinas), com valor previsto de repasse de recursos do FUNDOCAMP (Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas), objetivando a aquisição de 2 (dois) veículos modelo SUV, de acordo com a Minuta do Convênio que faz parte integrante desta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
**Setor de Expediente**



## ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO

**Aditamento ao Termo de Compromisso celebrado entre a Agência Metropolitana de Campinas – Agemcamp/Fundocamp e a Prefeitura Municipal de Cosmópolis para implementação “Sistema Metropolitano de Proteção aos Bens e Serviços Públicos Municipais”.**

De um lado a Agência Metropolitana de Campinas – **AGEMCAMP**, à qual é vinculado o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas – **FUNDOCAMP**, doravante denominado **AGEMCAMP/FUNDOCAMP**, respondendo neste ato pela Diretoria

Executiva da Agemcamp, **ANTONIO CARLOS SACILOTTO** RG 3.542.697-4– SSP-SP, CPF nº 335.684.058-49 e pela Presidência do Conselho de Orientação do Fundocamp, **MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, RG nº 17.993.473-9–SSP-SP, CPF nº 104.416.748-36 e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, doravante denominada **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ PIVATTO**, RG: 11.666.681-X - SSP/SP E CPF: 024.767.908-93.

Considerando a necessidade de readequação ao Projeto aprovado nos termos das Deliberações CO-Fundocamp nº 087/2018 e CD-RMC nº 045/2018;

Considerando Aditamento a Proposta de Aplicação de Recursos elaborada pela Diretoria Técnica;

Considerando que a assinatura de Aditamento ao Instrumento de Liberação, pelos motivos expostos nos autos do Processo 047/2018 deve ser precedido da formalização do presente **ADITAMENTO** contemplando a readequação ao Projeto, as partes resolvem firmá-lo mediante as condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Aditamento tem por objeto a alteração na quantidade de veículo a ser adquirido.
- 1.2. Fica **acrescido** a aquisição de **1(um) veículo modelo SUV**.
- 1.3. A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação:

1.1. O objeto deste **TERMO** é o estabelecimento de direitos e obrigações dos convenientes, para viabilizar a aplicação de recursos do **FUNDOCAMP** em Projeto apresentado pelo **MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**, no valor estimado em **R\$ 153.446,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)**, sendo **R\$ 100.372,00 (cem mil, trezentos e setenta e dois reais)** com recursos do Fundocamp e **R\$ 53.074,00 (cinquenta e três mil e setenta e quatro reais)** de contrapartida municipal, destinado a aquisição de 2 (dois) veículos modelo SUV. A diretriz estabelecida e aprovada pelo Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas consta nas **Deliberações n.º 139/2017, do Conselho de Orientação do**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Casa Civil

1



**Fundocamp e pelas Deliberações n.º 055/2017, do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas.**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam ratificadas as cláusulas e condições do Termo de Compromisso firmado em 18 de junho de 2018, não alteradas pelo presente Termo e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ANTONIO CARLOS SACILOTTO**  
*Diretor Executivo da AGEMCAMP*

**MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**  
*Presidente do Conselho de Orientação do FUNDOCAMP*

**JOSÉ PIVATTO**  
*Prefeito*

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Casa Civil

2

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP

**1º TERMO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE CAMPINAS - FUNDOCAMP – Nº 035/2019**

Termo de Aditamento que celebram o **BANCO DO BRASIL S/A**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS** e a **AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS – AGEMCAMP** objetivando a alteração na quantidade do objeto.

Por este instrumento, o **BANCO DO BRASIL S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **BANCO**, ora na qualidade de **Agente Financeiro** do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE CAMPINAS - FUNDOCAMP**, doravante denominado simplesmente **FUNDOCAMP**, instituído e regulamentado pela Lei Complementar Estadual nº 870 de 19 de junho de 2000 e Decreto Estadual nº 50.553 de 20 de fevereiro de 2006, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, neste ato devidamente representada por seu representante legal, ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **BENEFICIÁRIO** e ainda, na qualidade de **Agente Promotor e Técnico** do **FUNDOCAMP** a **AGÊNCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS**, neste ato devidamente representada por seu representante legal, ao final qualificado e assinado, doravante denominada simplesmente **AGEMCAMP**, têm entre si justo e acertado o presente “**1º TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE CAMPINAS – FUNDOCAMP Nº 035/2019**”, que se regerá mediante as cláusulas, termos e condições a seguir enunciadas, que as partes mutuamente aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira – Do Objeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Parágrafo Segundo** – Os valores estabelecidos nas alíneas “a” desta cláusula, correspondem aos valores do orçamento apresentado pelo MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO no Projeto Básico aprovado pelo Agente Técnico e poderão sofrer alterações após a conclusão dos procedimentos licitatórios e de contratação que serão realizados pelo Município. Caso as alterações apontem para a redução dos valores estimados, os repasses serão adequados aos novos valores, mas estarão limitados ao máximo de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) destinados a aquisição de: **2 (dois) veículos modelos SUV**, com **contrapartida municipal no valor de R\$ 53.074,00 (cinquenta e três mil e setenta e quatro reais)** conforme diretriz definida pelo **Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas**, nos termos da **Deliberação CD-RMC n.º 055/2017**, podendo, se for o caso, haver a contrapartida do município **BENEFICIÁRIO**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as cláusulas e condições do Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável n.º. 035/2019, não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CASA CIVIL  
Agência Metropolitana de Campinas - AGEMCAMP



E ASSIM, POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 03 (TRÊS) TESTEMUNHAS ABAIXO IDENTIFICADAS E ASSINADAS.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**BANCO DO BRASIL S/A**  
Representante Legal:

**MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO**  
Representante Legal: JOSÉ PIVATTO  
Cargo/Função: Prefeito Municipal de Cosmópolis  
RG: 11.666.681-x - SSP/SP e CPF: 024.767.908-93

**AGEMCAMP**  
Representante Legal: ANTONIO CARLOS SACILOTTO  
Cargo/Função: Diretor Executivo  
RG nº 3.542.697-4-SSP-SP, CPF nº 335.684.058-49

**AGEMCAMP**  
Representante Legal: CARMEN TAVARES DE ARAÚJO ELIAS  
Cargo/Função: Diretora Adjunta Administrativa  
RG nº 7605263- SSP-SP, CPF nº 024.962.188-69

**TESTEMUNHAS:**

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

ASSINATURAS DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO METROPOLITANO DE CAMPINAS - FUNDOCAMP - Nº 035/2019.



**LEI Nº 4.071, DE 01 NOVEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências”.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.538.828,00 (Três milhões quinhentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 06.09.2019, e suas alterações, destinados a máquinas e equipamentos modernos e de informática para suprir a necessidade do município em vários setores, buscando mais avanços tecnológicos para atender a população, a manutenção e limpeza da cidade e principalmente economia nos gastos com aluguéis e manutenção dos mesmos que possuem vida útil avançada, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
**Setor de Expediente**

**LEI Nº 4.072, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.408 de 24 de novembro de 2011”.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Dá nova redação ao Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.408, de 24 de novembro de 2011, nos seguintes termos:

“Artigo 4º A beneficiária deverá concluir as obras necessárias para instalação de sua sede no prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da alteração desta Lei, sob pena de reversão para o Município de pleno direito”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
**Setor de Expediente**

**LEI Nº 4.073, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Município de Cosmópolis a conceder às entidades que realizam projetos esportivos o uso da área que especifica”.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar a concessão de uso da área, localizada no Município de Cosmópolis, com a seguinte descrição:

- Quadra 08, área de sistema de lazer Praça nº 01, do Jardim Santa Rosa, medindo 102,90m em reta pelo alinhamento da rua Newton Amável da Silva, 14,13m em curva na confluência das ruas Newton Amável da Silva e Dr. Adhemar P. de Barros, 75,50m pelo alinhamento da rua Adhemar P. de Barros, 120,90m confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07 e 08, 75,50m pelo alinhamento da rua Dr. Moacir do Amaral, 14,13m em curva na confluência das ruas Newton Amável da Silva e Dr. Moacir do Amaral, encerrando a área de 10.181,20m², no Município de Cosmópolis, objeto da matrícula nº 11.228.

Parágrafo único. O prazo da concessão poderá ser por até 30 (trinta) anos e a entidade concessionária deverá utilizar o imóvel exclusivamente para as atividades previstas em seu estatuto.

Art. 2º A outorga da concessão é feita a fim de que a beneficiária se utilize do imóvel concedido exclusivamente para o fim previsto, ficando revogado de pleno direito o ato se for dada destinação diversa da especificada.

Art. 3º A concessão de uso de que trata essa lei será concedida gratuita ou onerosamente, por prazo determinado, e será formalizada através do competente contrato administrativo, precedida de licitação ou chamamento público.

Art. 4º A beneficiária deverá iniciar as obras necessárias para instalação de sua sede no prazo de 03 (três) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo, sob pena de reversão para o Município de pleno direito.

Parágrafo único. Antes de iniciadas as obras para instalação da sede, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis continuará realizando as suas atividades de atendimento à população de maneira irrestrita no local objeto da concessão:

Art. 5º A concessão de uso de que trata esta lei será extinta a qualquer tempo, e o imóvel revertido à Administração, se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar a sua finalidade,

independentemente de indenizações por construção executada, material ou serviços aplicados.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz  
Setor de Expediente**

**LEI Nº 4.074, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a cumprir integralmente o dissídio firmado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, e dá outras providências”.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER QUE**, a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários para integral cumprimento do acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis para o dissídio compreendido entre 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, que fica fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz  
Setor de Expediente**



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

### **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020** **SINDSERV/MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**, Entidade Sindical de 1º Grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.166.868/0001-37, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 69, Centro, Cosmópolis – SP, CEP 13150-007, nesse ato representado por seu Presidente, Sr. José Nascimento dos Santos, e **MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 44.730.331/0001-52, estabelecida à Rua Dr. Campos Sales, nº 398, Centro, Cosmópolis – SP, CEP 13150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Pivatto, **CONVENCIONAM**, entre si, o presente **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** para o dissídio compreendido entre 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLAUSULA ECONÔMICA**

##### **CLÁUSULA 1ª - REPOSIÇÃO SALARIAL**

a) Fica reajustado em 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos percentuais) a remuneração de todos os servidores públicos municipais, a título de **recomposição salarial**, correspondente ao IPCA do período, com vigência e aplicação integral a partir de 01 de maio de 2019, abrangendo os servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal;

b) O abono salarial mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) será, pelo Município de Cosmópolis, incorporado aos salários de todos os servidores públicos municipais ativos, inativos, cargos em comissão e pensionistas, independentemente da carga horária, a partir de 01 de maio de 2019;

c) O valor mensal do Cartão Alimentação será mantido em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) a todos os servidores públicos municipais, até nova negociação entre as partes, que se dará em até 90 (noventa) dias.

#### **CLAUSULAS SOCIAIS**

##### **CLÁUSULA 2ª - PAGAMENTO DOS SALÁRIOS**

a) O pagamento dos salários dos servidores públicos municipais será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, em cumprimento ao artigo 459, parágrafo 1º da CLT;

b) A Prefeitura Municipal de Cosmópolis concederá a todos os servidores municipais, tempo hábil, dentro da jornada de trabalho, para o recebimento de seus vencimentos ou mediante cronograma de cada Secretaria;





## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

c) Nos dias de pagamento dos servidores lotados na Garagem Municipal, os mesmos cumprirão sua jornada de trabalho de forma corrida, ou seja, das 07:00 às 13:00 horas;

d) Ante a dificuldade que alguns servidores têm em acessar os seus holerites através da internet, quando solicitado pelo mesmo, a Secretaria de Recursos Humanos os fornecerá.

### **CLÁUSULA 3ª – GRATIFICAÇÃO NO ANIVERSÁRIO**

a) Ao servidor público aniversariante, será concedido 01 (um) dia de descanso no mês do aniversário, ficando a cargo de cada secretaria um cronograma para não prejudicar o andamento do atendimento.

b) Quando o servidor público municipal estiver em gozo de férias, referida gratificação será concedida no mês subsequente.

### **CLÁUSULA 4ª – CARGA HORÁRIA DOS GUARDAS MUNICIPAIS**

a) A jornada de trabalho dos Guardas Municipais e Agentes de Trânsito será de 12 (doze) por 36 (trinta e seis) horas, com intervalo intrajornada de 01 (uma) hora para refeição;

b) A escala de horários deverá seguir um critério de revezamento nos postos de trabalho;

c) O intervalo intrajornada para refeição deverá ser registrado pelo servidor guarda municipal por meio manual, mecânico ou eletrônico;

d) O intervalo intrajornada para refeição não poderá ser debitado dos vencimentos do servidor.

e) Ao guarda municipal designado como Inspetor será concedido gratificação funcional sobre o salário-base, por iniciativa da Secretaria de Segurança Pública.

### **CLÁUSULA 5ª – DO SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO**

a) Na substituição com prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, o servidor substituído deverá receber salário igual ao do servidor substituído, enquanto perdurar a substituição.

b) Nos casos de substituição dos cargos de chefia, na falta de servidor substituído eventual, o servidor que for designado deverá ser informado por escrito, inclusive com cópia ao Setor de Recursos Humanos, para fins de pagamento de salário igual ao do servidor substituído, enquanto perdurar a substituição.

### **CLÁUSULA 6ª - ANTECIPAÇÃO DO 13º SALÁRIO**

O servidor poderá optar pela antecipação de 50% (cinquenta por cento) do 13º (décimo terceiro) salário, nos seguintes casos:



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

a) Por ocasião da comunicação de suas férias ou a qualquer momento, através de requerimento encaminhado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e de acordo com a disponibilidade do erário e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **CLÁUSULA 7ª - HORAS EXTRAORDINÁRIAS**

As horas extraordinárias trabalhadas terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento) ou 100% (cem por cento) dependendo da jornada de trabalho dos servidores, consoante determina a CLT.

a) Não haverá compensação ou banco de horas, se antes não houver negociação em comum acordo entre o Sindicato dos Servidores Públicos e a Administração.

b) Os servidores que trabalham aos finais de semana em Campanhas de vacina e controle de zoonoses promovidas pela Prefeitura, terão direito a 01 (um) dia de folga e o dinheiro será pago em folha de pagamento na forma de bônus de campanha.

c) As horas trabalhadas pelos servidores lotados no Departamento de Água e Esgoto do Município, realizadas em dias de ponto facultativo, serão remuneradas como extraordinárias.

d) Também serão beneficiados com remuneração extraordinária, os servidores lotados nas funções de guarda municipal e agentes de trânsito, quando laborarem em dias de ponto facultativo e não estiverem em escala 12/36 (doze por trinta e seis).

### **CLÁUSULA 8ª – DOS CARGOS EM COMISSÃO**

O Município de Cosmópolis destinará o percentual estabelecido na Lei Municipal nº 3.931/2017 de Cargos em Comissão para os servidores municipais efetivos de carreira até que o Plano de Cargos, Carreiras e Salários sejam implantados.

### **CLÁUSULA 9ª - DESCONTOS NOS HOLERITES**

a) A Prefeitura Municipal de Cosmópolis efetuará os descontos em folha de pagamento dos Servidores Municipais referentes aos Convênios do Sindicato e Contribuições Associativas Sindicais, aprovadas em Assembleia Geral da Categoria. O Sindicato enviará à Administração Municipal, através de ofício, os percentuais aprovados, bem como, enviará também, se necessário for, a Ata de Aprovação e outros documentos.

b) Os Convênios do Sindicato e as Contribuições Associativas Mensais serão descontados e repassados ao Sindicato até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao do desconto. O Sindicato comunicará, através de ofício, os percentuais aprovados pela Assembleia Geral da Categoria.

c) O Sindicato enviará as relações para descontos dos Servidores Municipais referentes aos convênios, novos sócios, entre outros, até o dia 18 de cada mês.

### **CLÁUSULA 10ª – LIBERAÇÃO DE DIRIGENTES SINDICAIS**



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis garantirá a liberação de Dirigentes Sindicais, com integrais garantias de suas remunerações e benefícios, a razão de 01(um) dirigente para cada grupo de 100 servidores sindicalizados.

### **CLÁUSULA 11ª – DAS GARANTIAS SINDICAIS**

a) É garantido o livre acesso dos Dirigentes Sindicais em todas as repartições públicas, para receber ou prestar informações, além da distribuição de boletins ou jornais do Sindicato.

b) A Prefeitura Municipal autorizará a liberação dos Dirigentes Sindicais para reunião mensal de Diretoria na última (5ª) quinta-feira de cada mês, às 12:00h (doze horas), bem como para cursos, palestras e acompanhamentos processuais, mediante notificação.

c) Fica garantida aos Dirigentes Sindicais, a liberação de suas funções/atribuições junto a Prefeitura Municipal, para o exercício de atividades sindicais, mediante os mesmos padrões salariais e reajustes de suas funções de origem e sem prejuízo em seus vencimentos, incluídos adicionais e vantagens.

d) O Sindicato terá espaço reservado, a critério da Prefeitura, junto aos relógios de ponto, para colocação de quadros de avisos, de sua prioridade, para informar os servidores através de publicações, avisos e convocações de assuntos sindicais.

### **CLÁUSULA 12ª – COMUNICAÇÃO DE FÉRIAS**

a) A Concessão de férias será comunicada por escrito ao servidor, com antecedência de trinta dias, cabendo a este, assinar a respectiva notificação.

b) No mês em que o Servidor estiver de férias, poderá mediante requerimento enviado ao Setor de Recursos Humanos, receber um pagamento igual ao que receberia caso estivesse trabalhando, a título de antecipação salarial. Esta antecipação será descontada em até 06 (seis) parcelas mensais. O requerimento de que trata este item, deverá ser protocolado no Setor competente da Prefeitura e será liberado de acordo com a disponibilidade do erário e limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

c) Fica expressamente proibido qualquer tipo de desconto sobre os vencimentos das férias, salvo aqueles determinados por Lei ou aprovados em Assembleia Geral da categoria.

d) O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábados, domingos, feriados ou dia de compensação de repouso semanal.

### **CLÁUSULA 13ª - VALE TRANSPORTE**

a) A Prefeitura entregará o Vale Transporte em períodos regulares, de modo que não criem intervalos entre períodos de utilização. Devendo ser distribuídos até o 10º (décimo) dia de cada mês, descontados os valores dos mesmos, na forma da Lei Federal.

b) O Vale Transporte será distribuído aos servidores públicos municipais pelo Setor de Recursos Humanos (RH) e será equivalente aos dias trabalhados dentro do mês.



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

c) Também terão direito ao Vale Transporte os servidores públicos municipais lotados nas funções de agente comunitário de saúde, contemplados pelos programas habitacionais sociais do Governo Federal.

d) Quando o servidor público municipal for convocado para trabalhar aos finais de semana, feriados e pontos facultativos, deverá retirar os respectivos Vales Transportes junto ao responsável pela convocação.

### **CLÁUSULA 14ª - DEMISSÃO NA DATA BASE**

Os servidores não estáveis, não poderão ser demitidos sem justa causa dentro do prazo de 30 (trinta) dias que antecede, e 60 (sessenta) dias posteriores a data base, ou seja, no período de 01 de abril a 30 de julho, sendo assegurado Dispensa por Processo Administrativo, conforme legislação.

### **CLÁUSULA 15ª - TRABALHADORA GESTANTE**

a) A Servidora gestante deverá encaminhar o comprovante de seu estado de gravidez à médica do Trabalho da Municipalidade.

b) Nos casos de aborto natural, a Servidora terá garantia de emprego e salário até duas semanas após o fato, sem prejuízo de aviso prévio legal.

c) A Prefeitura Municipal de Cosmópolis adotará a licença maternidade de 180 (cento e oitenta dias) a partir de 01 de Junho de 2009 de acordo com a Lei Federal.

### **CLÁUSULA 16ª - LICENÇA PARA ADOTANTES**

Fica garantida a licença remunerada de 120 (cento e vinte dias) para a Servidora que adotar menor (mãe adotante) ou obter judicialmente sua guarda definitiva para fins de adoção de crianças na faixa de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade.

### **CLÁUSULA 17ª - DO SERVIDOR AFASTADO PELO INSS**

a) Será garantida a estabilidade de 03 (três) meses para o servidor não estável, após a alta médica do INSS.

b) Ficará garantido a todos os Servidores afastados pelo INSS que os mesmos ao retornarem às suas atividades na Prefeitura, terão os mesmos direitos daqueles que se encontram em atividade.

### **CLÁUSULA 18ª - CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESTÁGIO E HORÁRIOS ESPECIAIS AO SERVIDOR ESTUDANTE**

a) A Prefeitura Municipal apresentará cronograma de Cursos Profissionalizantes, para capacitação de servidores municipais, para os próximos doze meses, num prazo de 90 dias.





## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

b) A Prefeitura Municipal autorizará que o servidor público municipal estudante realize seu estágio no âmbito de suas Secretarias ou fora delas, com a possibilidade ou não da reposição dessas horas estagiadas.

c) Ao servidor público municipal estudante matriculado em estabelecimento de ensino será concedido horário especial de trabalho que possibilite a frequência regular às aulas.

### **CLÁUSULA 19ª - DESJEJUM**

a) A Prefeitura Municipal fornecerá desjejum (café com leite, pão com margarina) aos servidores de todos os Departamentos da Prefeitura, incluindo-se todas as escolas, creches e Emeis do Município, sem prejuízo do salário, até 20 (vinte) minutos antes do início de seu trabalho.

b) A Prefeitura Municipal implantará o Refeitório Municipal após estudos realizado pela mesma.

### **CLÁUSULA 20ª - DO CARTÃO ALIMENTAÇÃO E DA CESTA BÁSICA**

a) A Prefeitura Municipal de Cosmópolis fornecerá um cartão alimentação para compras aos servidores públicos municipais ativos, professores municipalizados e membros titulares do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensais.

b) No que tange aos servidores públicos municipais estatutários, inativos, aposentados ou pensionistas e cargos em comissão, as regras quanto ao fornecimento do Cartão Alimentação estão definidas pela Lei Municipal nº 3.968 de 12/06/2018.

c) O servidor público municipal afastado por doença ou acidente de trabalho terá direito ao recebimento do cartão alimentação.

d) A Prefeitura Municipal de Cosmópolis entregará a cesta básica e liberará o crédito integral do cartão alimentação aos servidores até o dia 20 de cada mês. Em relação a cesta básica, deverá o servidor retirá-la em até 30 (trinta) dias de sua disponibilização.

e) Os servidores públicos municipais da letra "A" até "H" da Tabela de Vencimentos serão isentos do percentual de desconto referente a cesta básica, desde que o trabalhador não apresente falta injustificada.

f) O servidor público municipal das letras "A" até "H" da Tabela de Vencimentos, afastado por doença ou acidente de trabalho, terá direito ao recebimento da cesta básica.

### **CLÁUSULA 21ª - REGIME JURÍDICO**

O regime jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cosmópolis é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

### **CLÁUSULA 22ª - COMUNICAÇÃO DE DISPENSA**



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

a) O Servidor não estável que for demitido sem justa causa, receberá comunicação, na qual constará a data da homologação e da dispensa;

b) O Servidor não estável demitido sem justa causa, com mais de um ano de serviço, deverá ter sua rescisão de contrato de trabalho, acompanhada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, para a respectiva homologação, dentro do prazo previsto no artigo 477 da CLT. As homologações serão feitas, na sede do Sindicato, mediante agendamento prévio com a entidade sindical, dentro do horário comercial;

c) A Prefeitura fornecerá carta de referência ao Servidor demitido sem justa causa.

### **CLÁUSULA 23ª - DOS ATRASOS**

Havendo atraso ao trabalho, não habitual, de até 10 (dez) minutos do horário de entrada do servidor em serviço, durante a semana, este deverá ser justificado perante a sua chefia imediata, a qual poderá autorizar ou não o cumprimento da jornada de trabalho, sendo que no caso de autorizada, não sofrerá o servidor, prejuízo ou qualquer desconto no descanso semanal remunerado.

### **CLÁUSULA 24ª - JUSTA CAUSA, ADVERTÊNCIA E SUSPENSÃO.**

a) O servidor municipal estável, somente poderá ser demitido por justa causa, após a conclusão do processo administrativo, garantido ao acusado a ampla defesa;

b) Ocorrendo motivos de aplicação das penas previstas nesta cláusula, deverá o fato ser comunicado ao servidor por escrito, com registro em seu prontuário, e justificando os motivos de sua aplicação;

c) Aberto o processo administrativo contra servidor, a comissão processante informará o sindicato, para o acompanhamento do mesmo.

### **CLÁUSULA 25ª - FALTAS E HORAS ABONADAS**

O Servidor poderá deixar de comparecer ao serviço sem prejuízo do salário, nos seguintes casos:

a) Até 05 (cinco) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), pai, mãe e irmão(a), a contar da ocorrência do fato;

b) Até 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de avós, netos(as), sogro(a), padrasto e madrasta, genro e nora, cunhado(a), tio(a), sobrinho(a), primo(a) ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica, reconhecida legalmente, a contar da ocorrência do fato;

c) Até 05 (cinco) dias consecutivos para casamento;

d) Por 20 (vinte) dias consecutivos em razão de nascimento de filho(a) e em caso de adoção;



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

e) Para acompanhar o filho(a), esposo(a), companheiro(a), pai ou mãe, sogro(a), ao médico, desde que estes residam no mesmo imóvel do servidor, mediante a comprovação das horas ausentes do local de trabalho, através de Declaração de Acompanhante;

f) Fica terminantemente proibida a somatória das horas ausentes apresentadas pelos servidores, através de Declarações, com o fim de aplicar a penalidade de falta injustificada;

g) Fica autorizado o desconto no crédito do cartão alimentação em razão de falta injustificada, por afastamento sem remuneração, por data de admissão ou demissão do servidor público municipal, cuja apuração do valor do dia(s) se dará a razão de 1/30 avos do valor total do crédito do cartão, conforme fechamento do controle de ponto;

h) As folgas oriundas do trabalho do servidor em Eleições deverão ser gozadas em até 12 (doze) meses seguintes após as Eleições.

### **CLÁUSULA 26ª - TRABALHO EXTERNO**

No caso de prestação de serviços externos, pelo servidor, a Prefeitura Municipal, arcará com todas as despesas necessárias, providenciando o empenho do valor a ser adiantado, ficando o servidor obrigado a realizar a prestação de contas.

### **CLÁUSULA 27ª - NECESSIDADES HIGIÊNICAS**

a) A Prefeitura fornecerá gratuitamente e obrigatoriamente a todos os servidores, os produtos para sua higiene pessoal, tais como: sabão, sabonete, pasta de limpeza de mãos, papéis toalhas e papéis higiênicos.

b) Nas seções que se utilizarem na mão de obra feminina, as caixas de primeiro socorros deverão conter absorventes higiênicos para ocorrências emergenciais.

c) A Prefeitura providenciará nas dependências das Creches e Emeis, local apropriado para troca de roupa e higiene pessoal, tal como chuveiro para os funcionários da mesma, e uma área de descanso para intervalo de almoço.

### **CLÁUSULA 28ª - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

a) Quando indispensável à prestação de serviço ou quando exigido pela Prefeitura, esta fornecerá gratuitamente aos servidores, equipamentos de proteção individual-EPis, adequado ao risco e em perfeito estado de funcionamento e conservação, inclusive, óculos de segurança com grau, conforme receita médica, devendo o servidor usá-los.

b) Caso o servidor não se adapte ao EPI, deverá entrar em contato com a CIPA para que sejam tomadas as providências necessárias.

c) Os membros da CIPA deverão realizar as atividades relativas a mesma, em seu horário de trabalho, sendo dispensados do serviço habitual, caso haja necessidade de atividades especiais.



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

d) Como medida de incentivo a atuação da CIPA, seus membros estarão liberados por meio período nos dias em que se derem as suas reuniões mensais, mediante a comprovação de participação através de lista de presença.

### **CLÁUSULA 29ª - DIREITO DE RECUSA AO TRABALHO POR RISCO GRAVE OU IMINENTE**

Quando no exercício de sua função, o servidor entender que sua vida ou integridade física está em risco, em razão da falta de medidas adequadas de proteção no Local de trabalho, poderá suspender ou recusar o serviço, comunicando imediatamente o seu superior, o setor de segurança e medicina do trabalho da Prefeitura, CIPA e o Sindicato.

### **CLÁUSULA 30ª - PRIMEIROS SOCORROS**

A Prefeitura Municipal garantirá aos seus servidores acidentados que trabalham em turnos de revezamento, inclusive ao sábado, domingo e feriado, a locomoção para um hospital.

### **CLÁUSULA 31ª - DAS CONVOCAÇÕES PARA DEPOIMENTOS**

a) O Servidor, quando convocado para cursos, palestras ou depoimento junto ao Fórum ou Delegacia, sobre assunto referente à sua função ou contraído em face ao desempenho da mesma, em dias de folga, as horas despendidas deverão ser pagas como hora extra a 100% (cem por cento);

b) Para efeito da aplicação da cláusula anterior, o servidor deverá comprovar o fato, através de atestado expedido pelo órgão ao qual esteve a disposição, informando o horário correto, inclusive do efetivo término da convocação;

c) Se o servidor for preso, detido ou processado em decorrência do exercício regular de suas funções, a Prefeitura Municipal assumirá a sua defesa.

### **CLÁUSULA 32ª - EXAMES MÉDICOS**

a) Todo o servidor será submetido a exame médico periódico, previstos na Legislação Trabalhista;

b) Os exames deverão ser efetuados dentro do horário normal de trabalho do servidor;

c) Durante o tratamento médico decorrente de acidente de trabalho, a Prefeitura Municipal de Cosmópolis fornecerá gratuitamente ao acidentado, os medicamentos prescritos pelo médico responsável;

d) A Prefeitura Municipal de Cosmópolis manterá atendimento de serviço social e psicológico exclusivo aos Servidores.

### **CLÁUSULA 33ª - ATESTADOS MÉDICOS/ODONTOLÓGICOS E DECLARAÇÕES**

a) Serão reconhecidos os atestados médicos ou odontológicos, emitidos em conformidade com a Portaria MPAS nº 3.291 de 20/02/1984;





## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

b) Caso o sindicato venha a celebrar algum tipo de convênio médico ou odontológico, os atestados fornecidos sob a responsabilidade deste serão devidamente reconhecidos, devendo os convênios celebrados, ser comunicados a Prefeitura;

c) Todos os atestados deverão ser retificados pelo Médico do Ambulatório Municipal;

d) O servidor público municipal que apresentar declarações de comparecimento em Audiências, bem como, declarações de atendimento jurídico emitido pelo Sindicato, não sofrerão quaisquer descontos em seus vencimentos;

e) Igualmente, o servidor público municipal que apresentar declaração emitida por Órgãos Públicos, não sofrerá quaisquer descontos em seus vencimentos.

### **CLÁUSULA 34ª - AUXÍLIO EXCEPCIONAIS**

A Prefeitura Municipal reembolsará mensalmente, a título de auxílio, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente no mês da competência do reembolso, aos servidores que tenham filhos, esposas ou esposos excepcionais, assim considerados os portadores de limitações psicomotoras, cegos, surdos, mudos, deficientes mentais, autistas, síndrome de Down, mediante avaliação do médico especialista e ratificado pelo serviço médico municipal.

### **CLÁUSULA 35ª- UNIFORMES**

A Prefeitura fornecerá gratuitamente a todos os servidores 02 (dois) conjuntos completos de uniformes, por ano. Entendem-se como uniformes: roupas, óculos de segurança, capacetes, aventais, macacões, botas, calçados, sem qualquer ônus para o servidor, quando a atividade assim o exigir, ressaltando-se as condições mais favoráveis existentes e adequadas ao serviço prestado.

### **CLAUSULA 36ª – PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS.**

O Plano de Cargos, Carreiras e Salários quando de seu cumprimento, deverá contar com a participação de membros da Diretoria do Sindicato, inclusive no que tange a Comissão de Avaliação.

### **CLÁUSULA 37ª – DO SERVIDOR PÚBLICO PRESO**

a) Ao servidor público preso provisoriamente, cujos fatos envolvam o cumprimento de suas funções, será concedido um salário base mensal;

b) Somente terá direito ao benefício acima, o servidor que tiver negado o pedido de auxílio reclusão perante o INSS;

c) Os documentos necessários para o pedido são: Documento do INSS negando o recebimento de Auxílio Reclusão e Certidão Criminal que informe a situação processual do servidor.



## **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS**

### **CLÁUSULA 38ª – NEGOCIAÇÕES**

Quando da necessidade de se resolver quaisquer problemas referentes aos servidores ou de alguma cláusula do presente acordo, se encaminhará a questão inicialmente ao Secretário de Administração ou outro que se julgue necessário e em última instância ao Sr. Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA 39ª – RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Obriga-se a Prefeitura Municipal de Cosmópolis em enviar ao Sindicato profissional, uma vez por ano, a relação dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e comissionados.

### **CLAUSULA 40ª – PLANOS DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Cosmópolis compromete-se em realizar estudo/levantamento com o fim de viabilizar o aumento gradual do subsídio pago dos Planos de Saúde dos servidores públicos municipais a partir da próxima data-base.

### **CLÁUSULA 41ª – CUMPRIMENTO**

a) A Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores se comprometem a cumprir o presente acordo coletivo, em todos os seus termos e condições.

b) A Prefeitura Municipal remeterá a Câmara Municipal, projeto de Lei, que autorize o integral cumprimento do presente acordo coletivo.

### **CLÁUSULA 42ª – DA VIGÊNCIA**

O presente acordo coletivo terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de Maio de 2019 a 30 de Abril de 2020.

Cosmópolis-SP, 01 de maio de 2019.

**José Nascimento dos Santos**  
Presidente Sindicato

**Eng.º José Pivatto**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.075, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Autoriza a Prefeitura de Cosmópolis a firmar o termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho para o dissídio de 2019/2020 celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis”.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º Fica a Prefeitura de Cosmópolis autorizada a conceder aos servidores públicos municipais por meio de termo aditivo ao acordo coletivo de trabalho para o dissídio de 2019/2020 celebrado com o Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Cosmópolis, os seguintes benefícios:

I - entregar cesta de natal no mês de dezembro de cada ano;

II - contratar seguro de vida com auxílio funeral a partir de janeiro/2020;

III - proceder a aplicação do índice de inflação de 2018 e 2019, ao cartão alimentação a partir de janeiro/2020;

IV - proporcionar ao servidor, mediante requerimento, a opção pelo recebimento de suas férias, sendo o terço constitucional em até dois dias antes do respectivo período e o saldo de férias até o 5º dia útil do mês subsequente;

Parágrafo único. A forma de contratação e a extensão dos benefícios serão definidos no termo aditivo de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
**Setor de Expediente**

**LEI Nº 4.076, DE 02 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, visando a prestação de serviços de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que o Convênio nº 001/2018, celebrado com a Santa Casa de Misericórdia que visa a assistência à Saúde no âmbito do SUS, teve sua vigência encerrada em 31 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito de todos, devendo ser garantido por meio de políticas públicas, nos termos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Município de Cosmópolis detém a gestão plena do SUS, e que os serviços contratados não podem sofrer interrupção;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, para fins de manter em regime de cooperação mútua entre os convenientes, um programa de parceria na assistência à saúde no campo da Assistência Médica Hospitalar e Ambulatorial, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Art. 2º Os serviços conveniados, compreendem a Assistência Médica à população da cidade de Cosmópolis, visando a execução dos serviços de urgência e emergência de Pronto Socorro 24 horas, maternidade, internações hospitalares, internações em unidade de terapia intensiva, procedimentos médicos de outros profissionais e serviços de apoio, cirurgias de urgência e emergência, além de cirurgias eletivas de baixa e média complexidade.

Art. 3º O convênio previsto nesta Lei, tem como finalidade garantir o atendimento da população do Município de Cosmópolis a assistência à saúde no campo da assistência médica hospitalar, mediante observância do Decreto Municipal nº 5.039 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre normas relativas à celebração de convênios, termos de cooperação, ajustes e outras avenças.

Parágrafo único. O pagamento do objeto deste convênio poderá ser suspenso, se ficar caracterizado o descumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e nas demais obrigações exigidas no Decreto Municipal acima mencionado.

Art. 4º Fica o município de Cosmópolis autorizado conforme Termo de Convênio, a realizar o repasse financeiro mensalmente,

pela prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos seguintes elementos econômicos: 01.10.01.10222.00072.002000.3.90.39.99.00.00 e 01.10.02.10302.00072.012000.3.3.90.39.9.00.00, provenientes de recursos próprios e ou repasses do Sistema Único de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 6º As obrigações da avença são aquelas descritas na Minuta de Convênio anexa, parte integrante desta lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
**Setor de Expediente**

**ANEXO – MINUTA TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº .../2019

Termo de CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Cosmópolis e de outro o Hospital SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE COSMÓPOLIS, visando à prestação de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.730.331/0001-52, com sede na Rua Dr. Campos Salles, 398, Centro, Cosmópolis/SP, CEP 13150-000, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ PIVATTO, portador do RG n.º 11.666.681-X SSP/SP e do CPF n.º 024.767.908-93, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária, representada pelo Sr. Secretário, SILVIO LUIS BACCARIN, portador do RG n.º 13.941.823-4, SSP/SP e do CPF n.º 029.120.388-47, na qualidade de gestor do SUS Municipal, doravante denominado CONVENIENTE e, de outro, a SANTA CASA DE MISERICÓRIA DE COSMÓPOLIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita



no CNPJ sob o nº 11.337.750/0001-70, sediada na Rua Francisco de Mário, nº 777, Jardim Bela Vista, Cosmópolis/SP, CEP 13.150-000, neste ato, representada, pelo presidente MAURÍCIO DUARTE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 492.072.376-87, portador da cédula de identidade nº 3.036.266 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Dois, 220, Vista do Sol, Belo Horizonte/MG, CEP 31.990-600, doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO de Cooperação, tendo em vista o que dispõem a Constituição Federal, artigo 196 e seguintes; as Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial artigo 24, 25 e 26 e Lei n.º 8.142/90; a Lei n.º 8.666/93, em especial artigo 116º, e suas alterações, no que couber; a Constituição Estadual, artigo 218º e seguintes; a Lei Complementar Estadual n.º 791/95; Lei Orgânica do Município, Portaria do Ministério da Saúde GM n.º: 2553/98, a Portaria do Ministério da Saúde GM nº 358, de 22 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal n.º 5039, de 26 de abril de 2017, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto a execução dos serviços de Urgência e Emergência de Pronto Socorro 24 horas, Maternidade, Internações Hospitalares de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, Internações em Unidade de Terapia Intensiva, procedimentos médicos, de outros profissionais, Serviços de Apoio Diagnóstico, Cirurgias de Urgência e Emergência de baixa e média complexidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO HOSPITAL CONVENIADO

Constitui obrigação da CONVENIADA a realização, no âmbito SUS, dos seguintes serviços para a sua população usuária:

- a) Atendimento de urgência e emergência através do Pronto Socorro 24 horas;
- b) Internações eletivas, de emergência, urgência e U.T.I.;
- c) Maternidade;
- d) Cirurgias de Urgência e Emergência de baixa e média complexidade.

Parágrafo primeiro – A CONVENIADA, através de estrutura médica, hospitalar e de Pronto Socorro realizará os serviços aqui definidos, de acordo com a sua capacidade operacional:

I – Pronto Socorro 24 horas, com procedimento de consulta, procedimento médico, procedimento de enfermagem;

II – Área de internação correspondente a 60% (sessenta por cento) de 56 leitos que deverão ser utilizados para clínica geral, psiquiatria, pediatria, clínica cirúrgica, ginecologia e obstetrícia e 03 leitos de U.T.I.;

III – Para o atendimento de Pronto Socorro 24 horas e área de internação deverá haver cobertura de procedimento de apoio diagnóstico incluindo eletrocardíaco, ultrassom, tomografia, colonoscopia, endoscopia, e a assistência medicamentosa.

Parágrafo segundo – A internação de

urgência, emergência e U.T.I., dispensam a apresentação de qualquer documento.

Parágrafo terceiro – Nas internações de urgência ou emergência o médico da CONVENIADA, procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, encaminhando laudo médico que será enviado conforme prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde à Secretaria Municipal de Saúde, para a autorização da internação. Após a alta hospitalar o prontuário será auditado pela UAC, para aprovação do procedimento definitivo e emissão da AIH.

Parágrafo quarto – Para a execução dos serviços de que trata o presente CONVÊNIO, fica a CONVENIADA autorizada, se necessário, a firmar contrato com empresas visando o atendimento efetivo e eficaz;

Parágrafo quinto – Os serviços eventualmente contratados nos termos da parágrafo anterior, deverão estar legalmente habilitados para exercer as atividades, ficando sob a responsabilidade da CONVENIADA o traslado do paciente sempre que necessário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA ATENÇÃO PRESTADA

Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, a CONVENIADA se obriga a executar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que instituí a Política Nacional de Atenção Hospitalar no âmbito do SUS, destacando-se:

1. Atuar de forma integrada à Atenção Básica de Saúde que tem a função de ordenadora do cuidado e da Rede;
2. Utilizar o protocolo de acolhimento e classificação de risco e vulnerabilidades (Manchester);
3. Atendimento médico qualificado, com a realização de todos os procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e Terapia Intensiva. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
4. Serviço de assistência social, nutrição, assistência farmacêutica e de enfermagem de acordo com as normas técnicas e profissionais da legislação vigente;
5. Garantia de assistência necessária ao parto (normal e cesárea), bem como assistência ao recém-nascido RN;
6. Realização de cirurgias de baixa e média complexidade, tais como: amputações, apendicectomia, colecistectomia, cirurgias ortopédicas com OPME definidos no Plano de Trabalho, ginecológicas entre outras, sendo elas de urgência;
7. Garantir revisão cirúrgica, assistência na retirada de pontos e realização de curativos pós-operatórios, bem como em procedimentos da sala de gesso;

Parágrafo primeiro – Na assistência hospitalar, a CONVENIADA se comprometerá a:

- a) Realizar as solicitações de regulação dos atendimentos relativos aos procedimentos não especificados (alta complexidade) neste

contrato através da Central de regulação Estadual – CROSS SP;

- b) Quando da transferência dos pacientes regulados pela CROSS, é de responsabilidade do CONVENIENTE o transporte de acordo com a legislação vigente e Portaria MS 2048|2002, se necessário equipe médica e ou enfermagem os mesmos serão fornecidos pela CONVENIADA;

- c) Fornecer alimentação com as dietas prescritas aos pacientes internados e em observação à mais de 06 horas;

- d) OS CONVENIENTES, poderão programar outros serviços, desde que acordado entre as partes e que não causem alteração do objeto do convênio firmado;

- e) Os CONVENIENTES, poderão programar também a realização de “mutirões” acordados através de Projetos Específicos, bem como cirurgias eletivas;

Parágrafo segundo – A CONVENIADA, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em leitos SUS, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2.009.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO, TERAPIA INTENSIVA, MATERNIDADE E INTERNAÇÃO

O presente CONVÊNIO objetiva o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência, a todos os pacientes encaminhados pela Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

- a) Atendimento através de médicos plantonistas (Clínico Geral, Emergencista e Pediatra) “in loco” no período diurno e noturno, 24 horas por dia 7 dias por semana para atendimento de entrada do Pronto Socorro em conformidade com a Resolução CFM;

- b) Atendimento através de médicos plantonistas “in loco” (ginecologista e anestesista) para as emergências obstétricas e/ou ginecológicas, bem como médico pediatra para a recepção e cuidado ao recém-nascido nas 24 horas por dia, 7 dias por semana para atendimento “in loco” da maternidade;

- c) Nas internações de clínica médica, caberá ao médico horizontal proceder às visitas clínicas diárias, no período da manhã, fazendo a evolução clínica do paciente, seu registro em prontuário e prescrição médica. Se for o caso atualizar solicitação de transferência junto à Central Estadual de Regulação CROSS inclusive psiquiatria;

- d) Nas internações de pediatria, caberá ao médico pediatra plantonista da maternidade proceder visitas pediátricas diárias, no período da manhã, fazendo a evolução clínica do paciente, seu registro em prontuário e prescrição médica. Se for o caso atualizar solicitação de transferência



junto à Central Estadual de Regulação CROSS;

e) Nas internações cirúrgicas: caberá ao médico cirurgião plantonista proceder às visitas clínicas diárias aos pacientes internados, avaliando e atualizando suas prescrições, curativos, feridas cirúrgicas e registrando suas evoluções em seus prontuários;

f) Caberá à equipe de enfermagem zelar pela organização dos prontuários, sendo corresponsável junto com a equipe médica pela qualidade e organização dos mesmos;

g) Retaguarda hospitalar de ortopedia para realização de procedimentos cirúrgicos de urgência, mediante acionamento do Pronto Socorro;

h) Plantão de no mínimo 2 horas diárias de segunda a sexta, presencial in loco, de médico ortopedista para acompanhamento ambulatorial dos atendimentos de urgência e emergência, retornos clínicos e cirúrgicos e visitação dos pacientes internados;

i) Retaguarda hospitalar, a distância, de médicos especialistas (vascular, cardiologista, ortopedista, psiquiatra, oftalmologista, entre outros) para avaliação e consulta especializada quando necessário;

j) Plantão 24 horas de serviços de laboratório e radiologia, incluindo gasometria, análise de liquor entre outros para as situações de urgência e emergência e internações.

k) Plantão 24 horas por dia, 7 dias por semana, presencial in loco, de médico intensivista na Unidade de Terapia Intensiva;

#### CLÁUSULA SEXTA – DE OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA ainda se obriga a:

a) Manter sempre organizado o arquivo de prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, de acordo com a legislação vigente;

b) Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem os pacientes para fins de experimentação;

c) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade do serviço;

d) Afixar aviso em local visível de sua condição de hospital integrante do SUS e gratuidade dos seus serviços;

e) Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito as razões técnicas alegadas, quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste termo;

f) Garantir a visitação aos pacientes em conformidade com a legislação vigente;

g) Respeitar o paciente na decisão de recusar prestação de serviço de saúde, salvo risco iminente de vida ou obrigação legal;

h) Garantir sigilo e confidencialidade dos dados do paciente;

i) Assegurar aos pacientes a liberdade de terem assistência religiosa e espiritual;

j) Ter COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR com regimento interno, constituída de acordo com a legislação vigente;

k) Ter COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA;

l) Ter COMISSÃO DE PRONTUÁRIO E DE ÓBITO;

m) Realizar as notificações de doenças de notificação compulsória;

n) Oficializar à Secretaria de Saúde as alterações no Estatuto e Regimento Interno, composição da diretoria clínica ou administrativa bem como encaminhar documentação comprobatória;

o) Fornecer ao paciente a contra-referência, resumo de alta, para que o mesmo apresente à rede de saúde pública conforme modelo padrão estabelecido entre a CONVENIENTE e a CONVENIADA;

p) Ter instituído em suas dependências o sistema de Ouvidoria, e encaminhar, relatórios sobre as ocorrências e ou negativas mensais à Secretaria Municipal de Saúde Comunitária;

q) O transporte de sangue e hemoderivados é de responsabilidade da CONVENIADA;

r) Manter dentro da validade e exposto em local visível, os alvarás e licenças de funcionamento;

s) Garantir a execução da verificação do Serviço de Verificação de Óbito quando necessário.

t) Cumprir as prerrogativas constantes nas Resoluções CFM nº 2077 de 24.07.14 e 2048 de 05.11.2002 e demais legislações do SUS;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

O CONVENIENTE não terá responsabilidade solidária ou subsidiária em qualquer valor de indenização em que a CONVENIADA e seus profissionais venham a ser condenados. A CONVENIADA é responsável pela indenização de danos causados ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada pelos seus empregados, profissionais ou prepostos.

Parágrafo primeiro – A fiscalização ou acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENIADA nos termos da legislação referente a licitações, contratos administrativos e demais legislação vigente.

Parágrafo segundo – Todas as responsabilidades advindas dos contratos que alude o parágrafo quinto da cláusula terceira se submetem ao disposto neste artigo;

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste CONVÊNIO correrão à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária, com a seguinte classificação orçamentária:

Parágrafo primeiro – O montante a ser repassado mensalmente pelo município tem o valor global de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), resultante da soma das seguintes parcelas:

a) R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), que corresponde ao repasse do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de

Saúde para custeio das ações de atenção à saúde da População para procedimentos no MAC – Média e Alta Complexidade em conformidade com a Portaria 3011 de 10.11.2017.

b) R\$ 980.000,00 (Novecentos e Oitenta Mil reais), que corresponde a recursos próprios do Tesouro Municipal para a Prestação de Serviço de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo Segundo – O montante a ser repassado para CONVENIADA será composto pelo valor “fixo” mensal de R\$ 1.200.000,00, (um milhão e duzentos mil reais);

Parágrafo Terceiro – A CONVENIENTE, efetuará o pagamento mensal dos serviços e procedimentos de acordo com os limites previstos no parágrafo primeiro, não restando, em qualquer hipótese crédito em favor da CONVENIADA, pelo excesso na prestação dos serviços;

Parágrafo Quarto – A CONVENIENTE, efetuará o pagamento mensal dos serviços e procedimentos em até 30 (dias) da apresentação da fatura, na Conta Corrente nº 31122-7, Agência nº 2012-5, Banco do Brasil, aberta especificamente com a finalidade de movimentar os recursos deste Convênio.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS RELATIVOS A FATURA

A fatura de que trata o presente CONVÊNIO é composta pelos seguintes documentos e informações:

a) A CONVENIADA apresentará mensalmente à Secretaria de Saúde Comunitária, Planilha Detalhada Específica definido pelo CONVENIENTE que acompanhará a Nota Fiscal emitida no primeiro dia útil, referente aos serviços do mês, objeto do Programa de Parceria, ressaltamos que a competência será de 01 a 30 e ou 31 (Mês fechado);

b) A CONVENIADA encaminhará à UAC – Unidade de Avaliação e Controle, os documentos comprobatórios referentes a Planilha Detalhada Específica referentes a Nota fiscal apresentados para pagamento no mesmo dia da entrega da nota fiscal;

c) Para fins de prova, a data da apresentação dos documentos (Nota Fiscal, Planilha Detalhada Específica e Documentos comprobatórios junto a UAC) e observância dos prazos de transferência de recursos, será entregue à CONVENIADA, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da CONVENIENTE, com aposição do respectivo carimbo funcional;

d) Os documentos rejeitados pela Unidade de Avaliação e Controle - UAC, serão devolvidos à CONVENIADA para as correções cabíveis, devendo o mesmo ser reapresentado no prazo estabelecido pela Secretaria;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro – Considerando a necessidade do acompanhamento mensal pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, serão documentos obrigatórios para fiscalização da prestação de contas:

- a) Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fonte de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no anexo RP-17 (resolução TCESP) Instrução 02 de 2016, ou modelo proposto pela CONVENIENTE Conciliação bancária do mês de referência da conta aberta especificamente pela CONVENIADA para movimentação dos recursos do convenio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- b) Comprovação de pagamento de honorários aos seus profissionais, prestadores de serviço, devendo em caso de pagamento de vários prestadores em uma só nota, anexar planilha nominal com carga horária individual e grade de escala médica, constar no corpo da nota a identificação do pagamento referindo-se ao convenio em exercício, anexar extratos dos pagamentos correspondente as empresas emitentes das notas;
- c) As notas de venda deverão em caso de parcelamento constar discriminadamente as parcelas em seu corpo;
- d) Toda nota deverá estar exclusivamente em nome da CONVENIADA;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei – certidão negativa de débito – CND em vigência, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) ou extraída via internet.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do programa de parceria poderá a qualquer tempo ser avaliada pelo órgão competente de nível federal, estadual e municipal, mediante supervisão direta ou indireta.

Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONVENIADA poderá ensejar ou não a prorrogação deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pelo CONVENIENTE sobre os serviços objetos deste programa de parceria não eximirá a CONVENIADA de sua plena responsabilidade para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste CONVÊNIO.

Parágrafo Terceiro – A CONVENIADA facilitará à CONVENIENTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONVENIENTE, designados para tal fim, respeitando o código de ética inerente a cada profissão.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese, fica assegurado à CONVENIADA amplo direito de defesa, nos termos gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos e o direito a interposição de

recursos.

Parágrafo Quinto – O não cumprimento de quaisquer umas das cláusulas implicará notificações de ocorrências, em advertências e ou multa de até 2% sobre o valor da parcela, ficando assegurado a CONVENIADA o contraditório e a ampla defesa;

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AVALIAÇÃO E CONTROLE – UAC

Compete a Unidade de Avaliação e Controle do CONVÊNIO:

a) A CONVENIADA, assim como o CONVENIENTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde Comunitária, fica obrigada a, mensal e rotineiramente fornecer à Unidade de Avaliação e Controle, todas as informações e documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições.

b) Realizar o acompanhamento da execução do objeto do CONVÊNIO, o cumprimento das metas pactuada no Plano de Trabalho e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários;

c) Aprovar os relatórios e demais documentos encaminhados pela CONVENIADA;

d) Emitir relatório mensal, conclusivo, que deverá ser repassado à CONVENIADA, em função do nível de desempenho apurado no CONVÊNIO, no período avaliado. Esse relatório deverá ser emitido a partir do segundo mês de vigência do presente termo, considerando o desempenho apurado no primeiro mês e assim sucessivamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos administrativos ou da denúncia praticados pela Secretaria Municipal de Saúde Comunitária, cabe recurso nos prazos e na forma estabelecidos na Lei 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.032/95.

Parágrafo Único – Fica Assegurado a CONVENIENTE e a CONVENIADA o direito de denúncia ao presente CONVÊNIO, desde que o faça com prazo mínimo de antecedência de 120 (dias).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será até 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente TERMO, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitações, mediante termo aditivo.

Parágrafo único – A continuação do programa de parceria, objeto deste CONVÊNIO, nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência estipulado no “caput” desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Ministério da Saúde para a transferência à Secretaria Municipal de Saúde Comunitária – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente termo será objeto de termo aditivo, na forma da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será publicado, por extrato, no diário oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 dias a contar da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro de **COSMÓPOLIS** para dirimir as questões oriundas do presente termo.

E, por estarem as partes certas e ajustadas, assinam o presente Termo em 3 vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 testemunhas.

**Cosmópolis, ... de novembro de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**Engº JOSÉ PIVATTO**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**SILVIO LUIZ BACCARIN**  
**Secretário de Saúde Comunitária**

\_\_\_\_\_  
**MAURÍCIO DUARTE**  
**Santa Casa de Misericórdia de**  
**Cosmópolis**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**COSMÓPOLIS**





**DECRETO Nº 5.339, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.**

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 144.626,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais).”

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº 3.999, de 28 de novembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 144.626,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do superávit financeiro, conforme saldo bancário remanescente de 2018 referente a Emenda nº 18692-355000/1180-08, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Emenda nº 36000-164882/2017-00 e Emenda nº 36000-162269/2017-00.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO de 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
Setor de Expediente



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
CNPJ. 44.730.331/0001-52  
Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027  
Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Es  
Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5339 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
2111 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	11.527,00	11.527,00	0,00	0,00
502614 17/09/2019 Credito Suplementar	14.500,00			
emanda no 36000162269201700				
519468 17/09/2019 Est Cred Suplementar	14.500,00			
CPORRECAO DE VALOR				
519484 17/09/2019 Credito Suplementar	11.527,00			
EMENDA No 36000162269201700				
2171 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.200,00	64.200,00	0,00	0,00
475209 04/09/2019 Credito Suplementar	64.200,00			
Emenda Parlamentar no 18692-355000/1180-08				
2295 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	62.199,00	62.199,00	0,00	0,00
500134 18/09/2019 Credito Suplementar	62.199,00			
Total Unidade Executora	137.926,00	137.926,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	137.926,00	137.926,00	0,00	0,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.11 SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA				
Unidade Executora...: 01.11.04 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE				
2864 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
475941 03/09/2019 Credito Suplementar	6.700,00			
Total Unidade Executora	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	6.700,00	6.700,00	0,00	0,00
Total Orgao	144.626,00	144.626,00	0,00	0,00
Total Geral	144.626,00	144.626,00	0,00	0,00







**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**CNPJ. 44.730.331/0001-52**  
 Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027  
 Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5340

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.01	SECRETARIA ESPECIAL CHEFIA DE GABINETE			
Unidade Executora...: 01.01.01	GABINETE DO PREFEITO			
59 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
508331 20/09/2019 Reducao de Credito	2.000,00			
77 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
508336 20/09/2019 Credito Suplementar	2.000,00			
Total Unidade Executora	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total Unidade Orcamentaria	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

Orgao.....: 01      PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orcamentaria: 01.02      SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS  
 Unidade Executora...: 01.02.01      DEPARTAMENTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS

86 3.1.90.91.00.00.00 SENTENCAS JUDICIAIS	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00
477316 05/09/2019 Credito Suplementar	105.000,00			
510607 23/09/2019 Credito Suplementar	300.000,00			
90 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
523069 30/09/2019 Credito Suplementar	5.000,00			
103 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
523054 30/09/2019 Reducao de Credito	5.000,00			
128 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
476861 03/09/2019 Credito Suplementar	1.000,00			
140 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
476856 03/09/2019 Reducao de Credito	1.000,00			
Total Unidade Executora	411.000,00	411.000,00	6.000,00	6.000,00
Total Unidade Orcamentaria	411.000,00	411.000,00	6.000,00	6.000,00



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 2

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5340

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposição/Remanejamento

	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgão.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.04	SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO			
Unidade Executora...: 01.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
273 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
519234 26/09/2019 Credito Suplementar	500,00			
522868 26/09/2019 Credito Suplementar	500,00			
294 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
519229 26/09/2019 Reducao de Credito	500,00			
522863 26/09/2019 Reducao de Credito	500,00			
Total Unidade Executora	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total Unidade Orcamentaria	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Orgão.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.05	SECRETARIA DE FINANÇAS			
Unidade Executora...: 01.05.01	DEPTO FINANÇAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO			
380 3.2.90.21.00.00.00 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	300,00	300,00
510421 23/09/2019 Reducao de Credito	300,00			
385 4.6.90.71.00.00.00 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGA	16.300,00	16.300,00	0,00	0,00
481316 05/09/2019 Credito Suplementar	16.000,00			
510426 23/09/2019 Credito Suplementar	300,00			
426 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00
477311 05/09/2019 Reducao de Credito	105.000,00			
481321 05/09/2019 Reducao de Credito	16.000,00			
474 9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
510602 23/09/2019 Reducao de Credito	300.000,00			
Total Unidade Executora	16.300,00	16.300,00	421.300,00	421.300,00
Total Unidade Orcamentaria	16.300,00	16.300,00	421.300,00	421.300,00



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 3

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5340

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

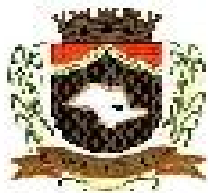
		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.07 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
Unidade Executora...:	01.07.01 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
740 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
514398 26/09/2019	Reducao de Credito	3.000,00			
753 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
514403 26/09/2019	Credito Suplementar	3.000,00			
Total Unidade Executora		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total Unidade Orcamentaria		3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO				
Unidade Executora...:	01.09.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO MUNICIPAL				
1018 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	1.430.000,00	1.430.000,00	0,00	0,00
523097 30/09/2019	Credito Suplementar	1.430.000,00			
1028 3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
523126 30/09/2019	Credito Suplementar	780.000,00			
1031 3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	400,00	400,00	0,00	0,00
523116 30/09/2019	Credito Suplementar	400,00			
1075 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
523151 30/09/2019	Reducao de Credito	100.000,00			
Total Unidade Executora		2.210.400,00	2.210.400,00	100.000,00	100.000,00

Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO				
Unidade Executora...:	01.09.02 DIVISAO PEDAGOGICA				
1156 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
523156 30/09/2019	Reducao de Credito	130.000,00			
1282 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	200.400,00	200.400,00
523121 30/09/2019	Reducao de Credito	400,00			
523131 30/09/2019	Reducao de Credito	200.000,00			







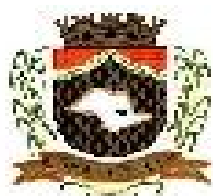
# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo	Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias	Meses 1-12 de 2019		Folha:	5
Prefeitura Municipal de Cosmopolis					
1761 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
523059 30/09/2019	Credito Suplementar	22.000,00			
Total Unidade Executora		22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
Total Unidade Orcamentaria		2.434.400,00	2.434.400,00	2.434.400,00	2.434.400,00
Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS					
Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA					
Unidade Executora...: 01.10.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA					
1883 3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
523079 30/09/2019	Reducao de Credito	8.000,00			
1898 3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHI	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
523074 30/09/2019	Credito Suplementar	8.000,00			
1900 3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCI	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00
497179 10/09/2019	Reducao de Credito	90.000,00			
1901 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	289.200,00	289.200,00
475775 02/09/2019	Reducao de Credito	276.000,00			
497164 10/09/2019	Reducao de Credito	13.200,00			
1925 3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	0,00	44.300,00	44.300,00
497169 10/09/2019	Reducao de Credito	44.300,00			
1926 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	132.000,00	132.000,00
475780 02/09/2019	Reducao de Credito	132.000,00			
1930 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	601.400,00	601.400,00	0,00	0,00
475790 02/09/2019	Credito Suplementar	415.000,00			
484656 05/09/2019	Credito Suplementar	4.000,00			
497159 10/09/2019	Credito Suplementar	182.400,00			
1953 3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	45.900,00	45.900,00
475785 02/09/2019	Reducao de Credito	7.000,00			
484651 05/09/2019	Reducao de Credito	4.000,00			
497174 10/09/2019	Reducao de Credito	34.900,00			
1980 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
515740 26/09/2019	Reducao de Credito	5.000,00			
2060 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	7.300,00	7.300,00
500449 17/09/2019	Reducao de Credito	7.300,00			
2073 3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00
500444 17/09/2019	Credito Suplementar	7.300,00			



**Prefeitura Municipal de Cosmópolis**  
**CNPJ. 44.730.331/0001-52**  
 Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027  
 Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 6

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5340

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA			
Unidade Executora...: 01.10.01	DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA			
2074 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
515745 26/09/2019 Credito Suplementar	5.000,00			
<b>Total Unidade Executora</b>	<b>621.700,00</b>	<b>621.700,00</b>	<b>621.700,00</b>	<b>621.700,00</b>

Orgao.....: 01      PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orcamentaria: 01.10      SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA  
 Unidade Executora...: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3786 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	1,00	1,00
517256 26/09/2019 Reducao de Credito	1,00			
3835 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1,00	1,00	0,00	0,00
517261 26/09/2019 Credito Suplementar	1,00			
2458 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
506585 19/09/2019 Reducao de Credito	2.000,00			
2481 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
506590 19/09/2019 Credito Suplementar	2.000,00			
2111 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
519463 17/09/2019 Credito Suplementar	10.000,00			
2150 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
519458 17/09/2019 Reducao de Credito	10.000,00			
2450 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
490576 10/09/2019 Reducao de Credito	3.000,00			
508863 23/09/2019 Reducao de Credito	4.000,00			
2452 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
490581 10/09/2019 Credito Suplementar	3.000,00			
508868 23/09/2019 Credito Suplementar	4.000,00			
<b>Total Unidade Executora</b>	<b>19.001,00</b>	<b>19.001,00</b>	<b>19.001,00</b>	<b>19.001,00</b>



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 7

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5340

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...:	01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				

Total Unidade Orcamentaria	640.701,00	640.701,00	640.701,00	640.701,00
----------------------------	------------	------------	------------	------------

Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:	01.11 SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA
Unidade Executora...:	01.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2676 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
511164 23/09/2019 Credito Suplementar	2.000,00			
2723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
511159 23/09/2019 Reducao de Credito	2.000,00			
2800 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	200,00	200,00	0,00	0,00
507869 19/09/2019 Credito Suplementar	200,00			
2809 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	200,00	200,00
507864 19/09/2019 Reducao de Credito	200,00			
2732 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00
523089 30/09/2019 Reducao de Credito	8.000,00			
2756 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
523084 30/09/2019 Credito Suplementar	8.000,00			

Total Unidade Executora	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
-------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

Total Unidade Orcamentaria	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00
----------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS
Unidade Orcamentaria:	01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS
Unidade Executora...:	01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO

2892 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	31.000,00	31.000,00
475570 05/09/2019 Reducao de Credito	2.000,00			
481297 05/09/2019 Reducao de Credito	16.000,00			
504855 19/09/2019 Reducao de Credito	6.000,00			
522950 26/09/2019 Reducao de Credito	7.000,00			



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

**CNPJ. 44.730.331/0001-52**

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 8

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5340

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS				
Unidade Executora...:	01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO				
2915 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00
475565 05/09/2019	Credito Suplementar	2.000,00			
481292 05/09/2019	Credito Suplementar	16.000,00			
504860 19/09/2019	Credito Suplementar	6.000,00			
522955 26/09/2019	Credito Suplementar	7.000,00			
2973 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	38.000,00	38.000,00
512084 26/09/2019	Reducao de Credito	38.000,00			
2992 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00
512089 26/09/2019	Credito Suplementar	38.000,00			
3008 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	43.000,00	43.000,00
490863 10/09/2019	Reducao de Credito	43.000,00			
3011 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
490868 10/09/2019	Credito Suplementar	43.000,00			
3014 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	7.142,86	7.142,86
480627 05/09/2019	Reducao de Credito	7.142,86			
3827 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	7.142,86	7.142,86	0,00	0,00
480622 05/09/2019	Credito Suplementar	7.142,86			
<b>Total Unidade Executora</b>		<b>119.142,86</b>	<b>119.142,86</b>	<b>119.142,86</b>	<b>119.142,86</b>

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS  
 Unidade Executora...: 01.12.02 DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES

3028 3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
485261 05/09/2019	Reducao de Credito	3.000,00			
509572 23/09/2019	Reducao de Credito	7.000,00			
3052 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
485256 05/09/2019	Credito Suplementar	3.000,00			
509577 23/09/2019	Credito Suplementar	7.000,00			





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 9

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5340

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposicao/Remanejamento

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.12	SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS			
Unidade Executora...: 01.12.02	DEPARTAMENTO DE OFICINAS E TRANSPORTES			

Total Unidade Executora	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
-------------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

Total Unidade Orcamentaria	129.142,86	129.142,86	129.142,86	129.142,86
----------------------------	------------	------------	------------	------------

Orgao.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.16	SECRETARIA DE ESPORTES			
Unidade Executora...: 01.16.01	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			

3456 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	2.100,00	2.100,00
480637 05/09/2019 Reducao de Credito	2.100,00			

3826 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
480632 05/09/2019 Credito Suplementar	2.100,00			

Total Unidade Executora	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
-------------------------	----------	----------	----------	----------

Total Unidade Orcamentaria	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00
----------------------------	----------	----------	----------	----------

Total Orgao	3.649.843,86	3.649.843,86	3.649.843,86	3.649.843,86
-------------	--------------	--------------	--------------	--------------

Total Geral	3.649.843,86	3.649.843,86	3.649.843,86	3.649.843,86
-------------	--------------	--------------	--------------	--------------

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
1 TESOURO	3.403.642,86	3.403.642,86	3.403.642,86	3.403.642,86

Cod. Aplicacao/Grupo

100.0001 FEP-FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00
100.0090 RECAPEAMENTO ASFALTICO - PROPOSTA 038738/2019	7.142,86	7.142,86	0,00	0,00
100.0091 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS - PROPOSTA	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
110.0000 GERAL	512.300,00	512.300,00	651.542,86	651.542,86
210.0000 EDUCACAO INFANTIL	7.000,00	7.000,00	1.437.000,00	1.437.000,00
220.0000 ENSINO FUNDAMENTAL	2.210.400,00	2.210.400,00	650.400,00	650.400,00



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 10

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5340

Tipo: 1 - Decreto

Ementa: 21 Transposição/Remanejamento

Fonte de Recursos	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
310.0000 SAUDE-GERAL	621.700,00	621.700,00	621.700,00	621.700,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	26.201,00	26.201,00	26.201,00	26.201,00
Cod. Aplicação/Grupo				
261.0000 EDUCACAO-FUNDEB-MAGISTERIO	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
300.0031 PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
300.0037 ENFERMAGEM CONV.1241/2018	1,00	1,00	1,00	1,00
500.0009 FUMASC - LIBERDADE ASSISTIDA	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00
5 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	220.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
Cod. Aplicação/Grupo				
200.0003 FNDE - SALARIO EDUCACAO	189.000,00	189.000,00	189.000,00	189.000,00
220.0003 PNATE-PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
350.0000 BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
500.0005 FNAS-FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Total Geral	3.649.843,86	3.649.843,86	3.649.843,86	3.649.843,86

### DECRETO Nº 5.341, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.008.100,00 (um milhão e oito mil e cem reais).”

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o inciso II do artigo 4º da Lei nº 3.999, de 28 de novembro de 2018.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.008.100,00 (um milhão e oito mil e cem reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art.1º do presente decreto serão provenientes da anulação parcial de dotação constante no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
Setor de Expediente



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

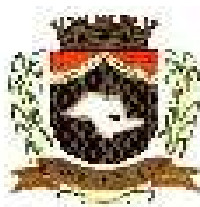
Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5341

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----		
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano	
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.02	SECRETARIA DOS NEGOCIOS JURIDICOS				
Unidade Executora....	01.02.01	DEPARTAMENTO DOS NEGOCIOS JURIDICOS				
86	3.1.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
	477506	03/09/2019 Credito Suplementar	105.000,00			
128	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
	476893	05/09/2019 Credito Suplementar	5.000,00			
146	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
	476888	05/09/2019 Reducao de Credito	5.000,00			
Total Unidade Executora			110.000,00	110.000,00	5.000,00	5.000,00
Total Unidade Orcamentaria			110.000,00	110.000,00	5.000,00	5.000,00
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.05	SECRETARIA DE FINANÇAS				
Unidade Executora....	01.05.01	DEPTO FINANÇAS TRIBUTACAO E FISCALIZACAO				
426	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
	477501	03/09/2019 Reducao de Credito	105.000,00			
Total Unidade Executora			0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Total Unidade Orcamentaria			0,00	0,00	105.000,00	105.000,00
Orgao.....	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.07	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
Unidade Executora....	01.07.01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
614	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	476988	05/09/2019 Reducao de Credito	10.000,00			
678	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
	476993	05/09/2019 Credito Suplementar	10.000,00			
Total Unidade Executora			10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 2

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5341

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

	----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
	No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....: 01				
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria: 01.07				
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
Unidade Executora...: 01.07.01				
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Total Unidade Orcamentaria	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orcamentaria: 01.09 SECRETARIA DA EDUCACAO  
 Unidade Executora...: 01.09.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO MUNICIPAL

1016 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
500274 18/09/2019 Credito Suplementar	7.000,00			
1075 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
500281 18/09/2019 Reducao de Credito	7.000,00			
Total Unidade Executora	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total Unidade Orcamentaria	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA  
 Unidade Executora...: 01.10.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA

1879 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	42.000,00	42.000,00
510208 23/09/2019 Reducao de Credito	42.000,00			
1896 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
510218 23/09/2019 Reducao de Credito	60.000,00			
1901 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
480610 05/09/2019 Credito Suplementar	18.000,00			
1930 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	284.000,00	284.000,00	0,00	0,00
497184 10/09/2019 Credito Suplementar	80.000,00			
510056 23/09/2019 Credito Suplementar	16.000,00			
510223 23/09/2019 Credito Suplementar	188.000,00			
1980 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00
511988 23/09/2019 Reducao de Credito	7.000,00			
1993 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	96.000,00	96.000,00





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

**CNPJ. 44.730.331/0001-52**

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027  
 Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 3

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5341 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

		----- Suplementacoes -----		----- Reducoes -----	
		No Periodo	No Ano	No Periodo	No Ano
Orgao.....:	01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS				
Unidade Orcamentaria:	01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA				
Unidade Executora...:	01.10.01 DEPARTAMENTO DE SAUDE COMUNITARIA				
497191	10/09/2019 Reducao de Credito	80.000,00			
510051	23/09/2019 Reducao de Credito	16.000,00			
2038	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	134.200,00	134.200,00
477168	05/09/2019 Reducao de Credito	28.000,00			
480617	05/09/2019 Reducao de Credito	18.000,00			
500461	17/09/2019 Reducao de Credito	2.200,00			
510213	23/09/2019 Reducao de Credito	86.000,00			
2073	3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
500454	17/09/2019 Credito Suplementar	2.200,00			
2074	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	45.300,00	45.300,00	0,00	0,00
477173	05/09/2019 Credito Suplementar	28.000,00			
498098	18/09/2019 Credito Suplementar	4.000,00			
511993	23/09/2019 Credito Suplementar	13.300,00			
2091	3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	0,00	0,00	10.300,00	10.300,00
498105	18/09/2019 Reducao de Credito	4.000,00			
511983	23/09/2019 Reducao de Credito	6.300,00			
Total Unidade Executora		349.500,00	349.500,00	349.500,00	349.500,00

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS  
 Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA  
 Unidade Executora...: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2364	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	100,00	100,00
514821	26/09/2019 Reducao de Credito	100,00			
2405	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	100,00	100,00	0,00	0,00
514826	26/09/2019 Credito Suplementar	100,00			
Total Unidade Executora		100,00	100,00	100,00	100,00



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

**CNPJ. 44.730.331/0001-52**

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de Sao Paulo

Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 4

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5341

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

----- Suplementacoes ----- Reducoes -----

No Periodo No Ano No Periodo No Ano

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS

Unidade Orcamentaria: 01.10 SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA

Unidade Executora...: 01.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Total Unidade Orcamentaria	349.600,00	349.600,00	349.600,00	349.600,00
----------------------------	------------	------------	------------	------------

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS

Unidade Orcamentaria: 01.11 SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA

Unidade Executora...: 01.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2723 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00
515275 26/09/2019 Reducao de Credito	4.000,00			

2809 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
515280 26/09/2019 Credito Suplementar	4.000,00			

Total Unidade Executora	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
-------------------------	----------	----------	----------	----------

Total Unidade Orcamentaria	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
----------------------------	----------	----------	----------	----------

Orgao.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS

Unidade Orcamentaria: 01.12 SECRETARIA DE SERVICOS PUBLICOS

Unidade Executora...: 01.12.01 DEPTO CONS VIAS URBANAS E PAVIMENTACAO

3825 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
480642 05/09/2019 Credito Suplementar	7.000,00			

2892 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	28.000,00	28.000,00
515316 26/09/2019 Reducao de Credito	28.000,00			

2973 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00
509558 23/09/2019 Credito Suplementar	34.000,00			

515321 26/09/2019 Credito Suplementar	28.000,00			
---------------------------------------	-----------	--	--	--

2992 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	391.000,00	391.000,00	74.500,00	74.500,00
491069 10/09/2019 Credito Suplementar	391.000,00			

497468 05/09/2019 Reducao de Credito	7.000,00			
--------------------------------------	----------	--	--	--

497650 05/09/2019 Reducao de Credito	60.500,00			
--------------------------------------	-----------	--	--	--

497669 05/09/2019 Reducao de Credito	7.000,00			
--------------------------------------	----------	--	--	--





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

**CNPJ. 44.730.331/0001-52**

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orçamentárias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 6

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5341

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 16 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

Fonte de Recursos	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
	100,00	100,00	100,00	100,00
Total Geral	1.008.100,00	1.008.100,00	1.008.100,00	1.008.100,00

### DECRETO Nº 5.342, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e de acordo com o §1º do artigo 4º da Lei nº 3.999, de 28 de novembro de 2018.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais), em atendimento de verbas constantes no orçamento vigente, conforme anexo I.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do previsto no art. 1º do presente decreto serão provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício nos termos do inciso II do art. 43º da L.F. nº 4320/64, conforme conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Programa Dose Certa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE SETEMBRO de 2019.

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
Setor de Expediente





# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 1

Prefeitura Municipal de Cosmópolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

Fund. Legal: 5342

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadacao

	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
Orgão.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.10	SECRETARIA DE SAUDE COMUNITARIA			
Unidade Executora...: 01.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
3756 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
511783 23/09/2019 Credito Suplementar	68.000,00			
Total Unidade Executora	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Orgão.....: 01	PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS			
Unidade Orcamentaria: 01.11	SECR PROMOCAO SOCIAL E ACAO COMUNITARIA			
Unidade Executora...: 01.11.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE			
2864 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
509565 23/09/2019 Credito Suplementar	1.000,00			
Total Unidade Executora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Total Orgao	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
Total Geral	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fonte de Recursos	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
1 TESOIRO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				
500.0002 FMCA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENT	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Cod. Aplicacao/Grupo				



# Prefeitura Municipal de Cosmópolis

CNPJ. 44.730.331/0001-52

Rua Dr. Campos Salles, 398 - Centro - Cosmópolis - SP CEP: 13150-027

Telefone: (019) 3812-8000 Site: cosmopolis.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Suplementações e Reduções Orcamentarias

Meses 1-12 de 2019

Folha: 2

Prefeitura Municipal de Cosmopolis

Unidade Gestora = PREFEITURA MUNICIPAL

## Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 5342

Tipo : 1 - Decreto

Ementa: 15 Abre Credito Suplementar - Excesso de Arrecadação

Fonte de Recursos	----- Suplementações -----		----- Reduções -----	
	No Período	No Ano	No Período	No Ano
	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00
Total Geral	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00

### DECRETO Nº 5.358, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Progressão Funcional de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009.”

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam os integrantes do Quadro do Magistério Municipal, enquadrados no respectivo Nível constante do Anexo I, integrante desse Decreto, de acordo com a Progressão Funcional constante do Capítulo IX, da Lei Complementar 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data mencionada.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 24 DE OUTUBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
**Setor de Expediente**

**DECRETO Nº 5.358, DE 24 DE OUTUBRO DE 2019.****ANEXO I**

Enquadramento de Integrantes do Quadro do Magistério Municipal, de acordo com Capítulo IX da Lei Complementar nº 3.174 de 02/10/2009 e Anteriores.

<b>Nº</b>	<b>NOME</b>	<b>RG</b>	<b>UNIDADE ESCOLAR</b>	<b>CARGO</b>	<b>VIGÊNCIA</b>	<b>DO NÍVEL</b>	<b>PARA NÍVEL</b>
	Aline Fernanda Tagliaferro Zocante	25.311.429-9	EMEB Cecília Meireles	PEB II	08/02/2019	II	III
	Andreia Balloni	24.456.691-4	EMEB Cecília Meireles	PEB I	05/03/2019	IV	V
	Camila Natália Prado dos Santos	40.263.202-3	EMEB Esther Nogueira	PEB I	02/02/2019	I	II
	Cláudia de Moraes	29.306.556-1	EMEB Estudante Ximena Coelho Pereira	PEB II	01/10/2019	I	II
	Deise de Fátima Tallo	34.833.328-6	EMEB Prof. Florestan Fernandes	PEB I	24/12/2018	IV	V
	Elizabeth Cristina Bianchin de Oliveira	21.871.145-1	EMEB Cecília Meireles	PEB I	03/02/2019	III	IV
	Monica Moreira Leite Ramos Pereira	17.680.021-9	EMEB Cecília Meireles	PEB I	08/02/2019	III	IV
	Raquel Aparecida Gagliardo dos Santos	17.565.280-6	EMEB Rodrigo Octávio Langaard Menezes	PEBAD I	02/09/2019	III	IV
	Sandra Regina Pavani Plantier	16.122.187-7	EMEB Dr. Luiz Nicolau Nolandi	PEB II	06/10/2019	IV	V

**DECRETO Nº 5.365, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de novembro de 2019, e dá outras providências.”

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de novembro de 2019, em R\$ 47,16 (quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 01 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**ENG.º JOSÉ PIVATTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

**Sandra A. B. Schwarz**  
**Setor de Expediente**

## Negócios Jurídicos

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Município de Cosmópolis;  
 CONTRATADA: Rafaela Mafaldo – **Rescisão de Termo de Compromisso** nº 070/2019;  
 ASSINATURA: 16/08/2019; OBJETO: Rescisão do Termo de Compromisso nº 016/2018 da Bolsista II na Banda Municipal, conforme Lei nº 3.753/2015.

**Cosmópolis, 05 de novembro de 2019.**

**Secretaria dos Negócios Jurídicos**

## Secretaria de Saúde Comunitária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na deliberação da Secretaria de Saúde Comunitária e a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 4.706, de 02 de novembro de 2019, torna público o extrato de Dispensa de Chamamento Público nº 001/2019, Processo Administrativo nº 16.891/2019, que tem por objeto a execução dos serviços de Urgência e Emergência de Pronto Socorro 24 horas, Maternidade, Internações Hospitalares de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, Internações em Unidade de Terapia Intensiva, procedimentos médicos, de outros profissionais, Serviços de Apoio Diagnóstico, Cirurgias de Urgência e Emergência de baixa e média complexidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a Associação sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis, no valor de R\$ 14.400.000,00, com fundamento legal nos dispositivos: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 5.039, de 26 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 5.061, de 08 de julho de 2017.

A publicação da justificativa da dispensa de chamamento público atende a legislação em vigor, sendo de se considerar que a entidade a ser contratada atende aos requisitos para o enquadramento como entidade beneficente sem fins lucrativos.

Cosmópolis SP, 05 de novembro de 2019.

**Engº José Pivatto  
 Prefeito Municipal**

**CONVENENTES:** Prefeitura Municipal de Cosmópolis e Associação sem fins lucrativos Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis.

**OBJETO:** O Convênio tem por objeto a execução dos serviços de Urgência e Emergência de Pronto Socorro 24 horas, Maternidade, Internações Hospitalares de baixa e média complexidade em caráter de urgência e emergência, Internações em Unidade de Terapia Intensiva, procedimentos médicos, de outros profissionais, Serviços de Apoio Diagnóstico, Cirurgias de Urgência e Emergência de baixa e média complexidade.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 5.039, de 26 de abril de 2017 e Decreto Municipal nº 5.061, de 08 de julho de 2017.

**VIGÊNCIA:** 12 (meses)

**VALOR TOTAL:** R\$ 14.400.000,00

**ASSINATURA:** 02 de novembro de 2019

**ASSINAM:** Eng. José Pivatto – Prefeito Municipal

Sílvio Luiz Baccharin – Secretário Municipal de Saúde

Maurício Duarte - Santa Casa de Misericórdia de Cosmópolis

**1. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 1051/2019 Data de Protocolo: 31/10/2019

CEVS: 351280301-863-000334-1-3 Data de Validade: 04/11/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua PEDRO GUIMARÃES BERTAZZO, 257 Residencial Bader José Aun

Município: COSMOPOLIS CEP: 13155-510 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: INAYA PORFIRIO CAMPONEZ DO BRASIL CPF: 10806195851

CBO: OTORRINOLARINGOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55595 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/11/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**COSMOPOLIS, Segunda-feira, 4 de Novembro de 2019**

Rogério Pissarra Scatena  
 Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 CRF 14.537 Credencial 4949-2

**2. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 1050/2019 Data de Protocolo: 31/10/2019

CEVS: 351280301-863-000103-1-6 Data de Validade: 04/11/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua PEDRO GUIMARÃES BERTAZZO, 257 RESIDENCIAL BADER JOSÉ AUN

Município: COSMOPOLIS CEP: 13155-510 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: INAYA PORFIRIO CAMPONEZ DO BRASIL CPF: 10806195851

CBO: OTORRINOLARINGOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55595 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/11/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**COSMOPOLIS, Segunda-feira, 4 de Novembro de 2019**

Rogério Pissarra Scatena  
 Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
 VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
 CRF 14.537 Credencial 4949-2

**3. Comunicado de DEFERIMENTO referente à:**

Protocolo: 1031/2019 Data de Protocolo: 25/10/2019

CEVS: 351280301-863-000196-1-5 Data de Validade: 04/11/2020

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS

CNPJ/CPF: 44.730.331/0001-52

Endereço: Rua HENRIQUETA PFAFF, 69 BOSQUE

Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-594 UF: SP

Resp. LEGAL: JOSE PIVATTO CPF: 02476790893

Resp. Técnico: INAYA PORFIRIO CAMPONEZ DO BRASIL CPF: 10806195851

CBO: OTORRINOLARINGOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:55595 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 04/11/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a



## EDITAL 011/2019

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

## COSMÓPOLIS - SP

## EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES ELEITOS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS – SP / GESTÃO 2020-2024

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

**COSMOPOLIS, Segunda-feira, 4 de Novembro de 2019**

Rogério Pissarra Scatena  
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Promoção Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

## RESOLUÇÃO N º 003/2019

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 4025 de 02/04/2019, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em especial suas disposições, que autorizam o CMDCA a definir e estabelecer critérios para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, além daqueles já estabelecidos na Lei Federal 8.069/90;

**Considerando**, ainda, a realização do processo seletivo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Cosmópolis – SP, para a gestão do quadriênio 2020/2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cosmópolis SP, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º - **HOMOLOGAR** o Edital final de divulgação dos Conselheiros Tutelares Eleitos do Município Cosmópolis Gestão: 2020/2024.

Art. 2º - Determinar o envio do respectivo Edital para Publicação no Semanário Eletrônico da Prefeitura de Cosmópolis,

Art. 3º - Determinar ainda o envio do referido Edital para o representante do Ministério Público, juiz da Infância e Juventude, Câmara Municipal e para o Prefeito Municipal, comunicando-os do encerramento do processo de escolha.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**Cosmópolis, 08 de novembro de 2019.**

**Nelson Takane Matsunaga**  
Presidente do CMDCA

*Dispõe sobre o resultado final apurado na Eleição dos conselheiros tutelares do município de Cosmópolis, gestão 2020 – 2024, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.069/90 e Lei Municipal nº 4025 de 02/04/2019 e

**CONSIDERANDO:**

O processo de escolha para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do município de Cosmópolis, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas das Leis Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 4025 de 02/04/2019; e

A eleição para membro do Conselho Tutelar realizada na data de 06/10/2019:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº DE VOTOS
1º	GISELI CASTRO	376
2º	ELIANA ESTEVAM	260
3º	ALINE LIMA	255
4º	SANDRA MATOS	231
5º	MARLI SALA	211
6º	JÉSSICA MENDES	194
7º	RAQUEL RAFAELA	187
8º	GLEICE SOUZA	167
9º	DAIANE OLIVEIRA	158
10º	ARILANE ALENCAR	149
11º	MARIA JOSÉ	124
12º	NÚBIA	109
13º	JOELMA HORÁCIO	100
14º	PEDRO FÁVERI	100
15º	CIDINHA LEITE	72
16º	JAQUE OLIVEIRA ( DIDI)	41

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS(AS) ELEITOS(AS) E DA POPULAÇÃO EM GERAL O RESULTADO **FINAL** APURADO NA ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS – SP.

Todos os conselheiros eleitos, titulares e suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sendo que tomarão posse no cargo e passarão a exercer a função de Conselheiro Tutelar no dia seguinte ao término do mandato dos atuais Conselheiros Tutelares, os 05 (cinco) mais votados.

**Cosmópolis, 08 de novembro de 2019.**

**Nelson Takane Matsunaga**  
Presidente do CMDCA

## Secretaria de Educação

**EDITAL SE N.º 07/2019****PROCESSO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE 2019****EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E  
CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS**, Estado de São Paulo, coordenada pela Comissão de Acompanhamento do Processo de Aferição de Conhecimentos, torna público para conhecimento dos interessados, que todas as inscrições para o **PROCESSO DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS DE 2019**, realizadas no período de 18 de outubro de 2019 à 28 de outubro de 2019, e posteriormente reabertas no período de 01 de novembro de 2019 à 04 de novembro de 2019, foram deferidas e homologadas.

Os candidatos devidamente inscritos cujas inscrições foram homologadas, ficam convocados à prestação da prova objetiva, que será realizada impreterivelmente no dia, horário e local, conforme abaixo indicado:

<b>LOCAL, DIA E HORÁRIO DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	
<b>DIA E HORÁRIO:</b>	<b>18 DE DEZEMBRO DE 2019, QUARTA-FEIRA, 09:00 HORAS.</b>
<b>LOCAL:</b>	EMEB "EDUCADOR PAULO FREIRE" Rua 7 de Abril, 649 - Vila Damiano <b>Cosmópolis/SP.</b>

Na data de realização da prova, os candidatos deverão se apresentar, no mínimo, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário determinado para o início das mesmas, munidos do documento original de identidade oficial e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente, sem o que não serão admitidos à prova. A apresentação do comprovante de inscrição (cartão de convocação) será exigida caso eventualmente o nome do candidato não constar na Lista de Sala.

Segue abaixo, demonstrativo das inscrições que foram homologadas:

<b>EMPREGO PÚBLICO:</b>			
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Prot/Insc.</b>	<b>R.G.</b>	<b>NOME</b>
1	139	183847003	<b>ADRIANA ESPER UBAID PEREIRA</b>
2	96	409228785	<b>ALCIONE APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA</b>
3	84	218711037	<b>ALEXANDRA DE PAULA THEODORO GENARO</b>
4	54	309614582	<b>ALINE CAROLINA PELISSARI</b>
5	157	402631626	<b>ALINE DE MORAES TOGNONI</b>
6	45	282651019	<b>ANA BÁRBARA CAPRARO MACHADO</b>
7	180	46019186	<b>ANA CAROLINA CERQUEIRA ANDRADE</b>
8	78	307379772	<b>ANA PAULA DA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO</b>
9	199	293048800	<b>ANA PAULA MARTINS GARCIA</b>
10	182	402635140	<b>ANDRÉA DE LOURDES DA SILVEIRA BORTOLAN</b>
11	7	25311469	<b>ANDRÉIA DE PAULA GROppo</b>
12	149	586373962	<b>ANDRESSA FAXINA MARCELINO DUARTE</b>
13	57	402632023	<b>CAMILA NATALIA PRADO DOS SANTOS SILVA</b>
14	211	198941626	<b>CLAUDIA RIBEIRO DE ARRUDA LUCENTE</b>
15	133	20287493	<b>CLEUZENI APARECIDA GUIDOTTI PINHEIRO</b>
16	214	137623641	<b>CREONICE APARECIDA NEVES</b>
17	73	410971832	<b>CRISTIANE GISELI DOS SANTOS</b>
18	219	421558076	<b>DAIANE APARECIDA DE PAULA COSTA</b>
19	186	409836394	<b>DAIANE MONTEIRO BARBOSA</b>
20	62	302304861	<b>DALILA DE ANDRADE CUNHA</b>
21	141	235648619	<b>DANIELA APARECIDA MILLARES DIOMEDE</b>
22	27	351978811	<b>DANIELA CRISTINA DE LIMA MATTOS</b>
23	208	268136427	<b>DANIELA SCARDUA LAURINDO</b>
24	166	323071752	<b>DANIELI ELIZIARIO DA SILVA</b>
25	85	346051083	<b>DAPHINE ABUCHAIN GOTARDO</b>

26	178	234986372	<b>DIANA PEREIRA DE OLIVEIRA LIRA</b>
27	152	386015223	<b>ELISANGELA BARROS DE ARAUJO MENEZES</b>
28	218	265	<b>EVELINE RIBEIRO DA SILVA</b>
29	161	41879988	<b>FABIANA CRISTINA DE ALMEIDA MORAIS</b>
30	30	203766921	<b>FATIMA TOFFOLLI DA SILVA OLIVEIRA</b>
31	213	27303569	<b>FERNANDA BAPTISTA DE LIMA TYSKA</b>
32	185	454419910	<b>FERNANDA SILVA SAMPAIO</b>
33	68	380747613	<b>FRANCILENE NASCIMENTO DOS SANTOS</b>
34	191	335859057	<b>FRANCILU MARQUES DE SOUZA</b>
35	127	282753436	<b>GABRIELA RITA MILLARES</b>
36	37	202875465	<b>GIOVANA ANDREIA FERRAZZO</b>
37	150	402630282	<b>GISMARA FRANCO HERGERT</b>
38	205	488756522	<b>GLAUCIARA NUNES</b>
39	193	349195262	<b>HELOISA CRISTIANE TORETI</b>
40	77	56066476	<b>ILDA MACHADO DOS SANTOS</b>
41	190	161224623	<b>IRENE EDUVIRGE EXEL</b>
42	105	1085529459	<b>JAUANA RAQUEL VIEIRA MORAES</b>
43	111	224808692	<b>JOSIANE MARTINS DA SILVA</b>
44	94	463924393	<b>KALINA LEAL DA SILVA</b>
45	89	265462149	<b>KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO ALVES DE LIMA</b>
46	71	41146517	<b>LELIA OLIVEIRA NOVAIS</b>
47	209	202876470	<b>LEONICE APARECIDA MACHADO</b>
48	124	479752047	<b>LILIAN CRISTINA BARBOSA DA SILVA</b>
49	154	274497876	<b>LILIAN MACIEL DE ABREU</b>
50	114	417736149	<b>LIVIA MOLINA DE QUEIRÓZ</b>
51	194	252452756	<b>LUISA APARECIDA BARBOSA</b>
52	136	249997861	<b>MÁRCIA CRISTINA PAES STRADIOTO</b>
53	201	456367597	<b>MARCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA</b>
54	125	142823429	<b>MARCIA REGINA CORREA DA SILVA</b>
55	153	180722315	<b>MARIA ANGELICA GRASSI</b>
56	72	656653164	<b>MARIA GLAUCIENE RIBEIRO</b>
57	173	353461775	<b>MARINALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA SILVA</b>
58	38	350170204	<b>MARISTELA FRANCIOSI RODRIGUES</b>
59	29	154257114	<b>NEIDE FIRMINO DA SILVA</b>
60	43	372463009	<b>OLGA MARQUEZIM ROSA</b>
61	222	17640266	<b>PATRICIA GALHARDO RAMOS</b>
62	83	247673584	<b>PATRICIA MARIA BORELLI CAPACLE</b>
63	204	180781005	<b>RAQUEL DE SOUZA BASSO MARTINS</b>
64	217	52361357	<b>REGINA DAS DORES SILVA BARROS RIBEIRO</b>
65	220	29246633	<b>RENATA ANTUNES DE SANTANA ALEGRE</b>
66	197	371066906	<b>RENATA APARECIDA DA SILVA RISSOTTI</b>
67	183	264219168	<b>RENATA APARECIDA HAMASTRAM</b>
68	117	276017821	<b>RENATA BRAZ</b>
69	188	17565203	<b>ROSELY MOREIRA COUTO RAMOS</b>
70	41	17374848	<b>SANDRA MARIA BRATFICH FERREIRA DA SILVA</b>
71	142	235933612	<b>SONIA MARIA SILVA DE ASSIZ</b>
72	31	242736452	<b>SORAIA ELISÂNGELA PEREIRA DE SOUZA</b>
73	19	393719807	<b>SUZUKO MOMONUKI</b>
74	46	203485762	<b>TANIA MARIA GASPAR PROVEZA</b>
75	8	28512968	<b>TATIANA TAMBALO FLORIDO</b>
76	168	299421405	<b>TELMA APARECIDA ALVES DA CRUZ DE CAMPOS</b>
77	158	165756731	<b>VALÉRIA ANTONIETA GABBAI</b>
78	36	22480852	<b>VALERIA CRISTINA SALA</b>
79	118	418799969	<b>VANESSA PETERNELLA</b>
80	203	6921746	<b>VERONICA APARECIDA MARTINS SILVÉRIO</b>
81	175	173748685	<b>VIRGÍNIA DE CÁSSIA PERBONI</b>



<b>EMPREGO PÚBLICO:</b>			
<b>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II</b>			
<b>Ordem</b>	<b>Prot/Insc.</b>	<b>R.G.</b>	<b>NOME</b>
1	140	235934951	<b>ADRIANA DA SILVA</b>
2	165	390031173	<b>AFRANIO TADEU CARVALHO ALMEIDA</b>
3	187	244566136	<b>ALEXANDRA GREGÓRIO COSTA DE OLIVEIRA</b>
4	170	405307275	<b>ALEXANDRE BARBOSA DA COSTA</b>
5	107	329594813	<b>ALINE BRAZ VENANCIO</b>
6	177	253114299	<b>ALINE FERNANDA TAGLIAFERRO ZOCANTE</b>
7	49	292848225	<b>ANA PAULA PEREIRA</b>
8	59	17762293	<b>ANDRÉ FRANCISCO NAVARRO</b>
9	74	479899617	<b>ANDRÉ LUIZ BORDUCHI</b>
10	55	250723232	<b>ANDREIA TEIXEIRA DOS SANTOS INOCENCIO</b>
11	109	304467674	<b>ANGELA REZENDE ALVES DA SILVA</b>
12	101	410018648	<b>BEATRIZ BATISTELA PELI</b>
13	123	468306183	<b>BRUNO FELIPE LEITE</b>
14	39	323399848	<b>CARMELA EFIGENIA APARECIDA FERREIRA</b>
15	134	436262277	<b>CAROLINA ALTENFELDER SILVA</b>
16	16	194151372	<b>CÁTIA ELIZABETH MORTARI FENOLIO</b>
17	224	293065561	<b>CLÁUDIA DE MORAIS</b>
18	128	212913050	<b>CLEUSA CARLOS TONON</b>
19	138	49640380	<b>DANIEL ROBERTO SOKACHESKI</b>
20	195	44873272	<b>DANILO LUZ TAVANO</b>
21	17	8943801	<b>DANYELE RAMOS</b>
22	102	197040706	<b>DONISETE BATISTA BUENO</b>
23	25	32738606	<b>ELAINE CRISTINA SANTANA DE MELO</b>
24	48	338773666	<b>ELIANE RODRIGUES COUTINHO</b>
25	181	348603800	<b>ELIS REGINA MAGOSSO TETZNER</b>
26	174	163332873	<b>FÁTIMA APARECIDA FERREIRA DE MELO</b>
27	122	76335343	<b>FLAVIO EDUARDO BACCARO</b>
28	79	161222031	<b>GIANE CARRADAS IDALGO DE QUEIROZ</b>
29	88	302228731	<b>HÉRICA CRISTINA MILLER CROTTI SOUTO TOSTES</b>
30	51	27589003	<b>IEDA CAMPOS RIBEIRO</b>
31	91	248362021	<b>IVANILDA APARECIDA PEREIRA</b>
32	162	534550721	<b>IZELMON HEBERT MAIA ALMEIDA</b>
33	56	244566100	<b>JANDERSON DANIEL</b>
34	202	15433403	<b>JOSE ARNALDO DIAS DE ARGOLO</b>
35	189	158511906	<b>JOSÉ AUGUSTO LEITE DE MELO</b>
36	13	181282677	<b>JOSIANE AP. PIRES AVELINO</b>
37	223	58606731	<b>JULIANA BALLER ORLANDIN</b>
38	76	17788004	<b>JULIO CESAR MESTRINER DE FREITAS</b>
39	93	465825576	<b>JUNIOR HENRIQUE BERGAMINI</b>
40	137	457582364	<b>KEILA MARIANE SILVA</b>
41	6	225495545	<b>KLAUS EDUARDO EMKE</b>
42	23	6121621	<b>LÉCIA PELOSO PEREIRA</b>
43	60	267370593	<b>LISLENE LÉA PONTES LACERDA</b>
44	103	426264642	<b>MAIARA SEIXAS MARRICHI TEIXEIRA DO COUTO</b>
45	145	323693751	<b>MANOELA CRISTINA GALINARI DIEGUES</b>
46	50	222303797	<b>MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MORENTE</b>
47	20	259101515	<b>MARCIA REGINA FACELLI AGUINA</b>
48	10	296991831	<b>MARCIO FERREIRA DE SOUZA</b>
49	130	13760659	<b>MARIA CRISTINA CHAGAS GAGLIARDI</b>
50	34	366746376	<b>MARIA NILZA VIEIRA PEREIRA</b>
51	104	212018450	<b>MARILUCIA DE CAMARGO</b>
52	160	181291794	<b>MARISA APARECIDA FERRAZ</b>
53	200	13553267	<b>MAYUMI ISHIMOTO</b>
54	146	270519385	<b>MEIRE CRISTINA GONZAGA PAES</b>
55	18	3594296	<b>MIRTES MARIA MARQUESANI</b>
56	26	212740955	<b>NATHALIA DE SOUZA VIANA</b>
57	66	196992886	<b>ODAIR VALTER TELLES</b>
58	81	13941910	<b>ORLANDO PERUCCI FILHO</b>
59	184	19988833	<b>PATRICIA HELENA MIRANDA SILVA</b>



60	2	347398522	PAULA TERRON FERNANDES
61	163	290211384	PAULO CEZAR DE CARVALHO
62	135	351978422	RAFAEL AUGUSTO NAKAYAMA RUFINO
63	196	17762212	REGINA HELENA NALLIN DAVINHA
64	14	181340793	RENATO JOSÉ AVELINO
65	67	286910123	RODRIGO JOSÉ BATISTA RUFINO
66	90	395645402	RONILDA BENEDITA BARRIOS DA SILVA
67	171	214927490	ROSANA DAS DORES ALVES DE SOUZA NOGUEIRA
68	176	446671514	SABRINA JORGE
69	156	224808539	SANDRA APARECIDA TOFANETTO BROMEL
70	64	302304666	SARA ROZANA KUGEL
71	221	163326824	SILVANA APARECIDA TREVISAN LAGE
72	169	423644622	SILVANA COELHO VILÉLA CARDOSO
73	86	503545880	SILVIA CRISTINA MAHNIC
74	15	583738321	SIMONE MARIA ROCHA SILVA TAVARS
75	87	321143887	SIMONE PINHEIRO SOUSA
76	215	321885120	SUELIANA CARDOSO NASCIMENTO DIAS
77	164	34208995	SULAMITA DE CARVALHO MORAIS
78	58	331477634	TADEU DAVID MACHADO
79	179	7361612	TATIANA SILVEIRA OLIVEIRA COSTA
80	65	403961075	TATIANE CAROLINE PINTO
81	80	42538097	TIALITON PEREIRA DOS SANTOS
82	63	453101811	VANESSA PINHEIRO LIMA CLAUS
83	33	463830830	VIVIANE ORTEGA DE MATOS
84	61	134631316	WALFRIDES NIRO
85	121	156614777	WILIAN NEUMANN NETO
86	120	144704717	WILSON ALVES DE MELO

<b>EMPREGO PÚBLICO:</b>			
<b>PROFESSOR ADJUNTO I</b>			
Ordem	Prot/Insc.	R.G.	NOME
1	206	80444419	ALESSANDRA CRISTINA PINTO RODRIGUES
2	115	536843612	ALEXANDRA DOS REIS ARAUJO
3	92	229416925	CLEUSA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
4	144	185090552	DENIZE WARGA DE FATIMA
5	32	300364228	EDNARA PEREIRA DA SILVA
6	198	90233943	ELEN DE CASSIA GIUZIO MODA
7	172	377940719	FRANCISCA SILVA MARQUES
8	5	304468216	KARINA PINHEIRO FERREIRA
9	155	202875751	LUCINEIDE SILVA SOARES
10	147	413884004	LUCIVAL ELITON HERGERT
11	113	115357348	MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LIMA
12	47	536848605	MARIA ODETE LINDNER PEREIRA
13	132	603041644	MARIA SILVANE GOMES DA COSTA
14	212	293048812	MARLUCE GONÇALVES DOS SANTOS GOUVEA
15	151	45827909	ROSANGELA DE SOUZA CARDOZO

<b>EMPREGO PÚBLICO:</b>			
<b>PROFESSOR ADJUNTO II</b>			
Ordem	Prot/Insc.	R.G.	NOME
1	12	446670819	ANDREA PARRA TEIXEIRA
2	148	249997472	ARLETE APARECIDA CALVE FERREIRA
3	192	144705813	DURCILENE APARECIDA MARTINATTI
4	42	285129193	ELISANGELA LICURSI MEIRA LIMA
5	11	282653764	HELOISA CAMPION BERNACHI
6	116	418798606	LÍVIA RODRIGUES CORDEIRO BANIN
7	53	224807389	MARCIA REGINA TAVANO NALLIN
8	28	279161190	PATRICIA DANIELA GAGLIARDO DA COSTA
9	52	3282101304	TATIANE CRISTINA ANTONIO DOS SANTOS

<b>EMPREGO PÚBLICO:</b>			
<b>DIRETOR DE ESCOLA</b>			
Ordem	Prot/Insc.	R.G.	NOME
1	216	411460614	ELIAN RODRIGUES COSTA ARAÚJO

2	131	403626882	FLAVIA CRISTINA RAFAEL FERREIRA
3	112	368557066	INÉS MARIA ESTEVES DE OLIVEIRA
4	207	410015489	LEANDRO MATHEUS AGOSTINIS
5	159	177623391	MARCIA REGINA FERRAZ OLIVEIRA
6	24	296990462	MARILAINE SPERINDIONE DE ANDRADE
7	210	285128152	NATALICE GRASSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
8	119	175897797	RAFAEL CEZAR BISELLI
9	167	20287672	RAQUEL ABRAHIM BUSSAMARA
10	9	223238946	RENATA MÓZ SCIAN

EMPREGO PÚBLICO:			
SUPERVISOR DE ENSINO			
Ordem	Prot/Insc.	R.G.	NOME
<b>NÃO HOUE CANDIDATO INSCRITO</b>			

Torna público ainda, que as inscrições dos candidatos a seguir relacionados, foram INDEFERIDAS por não integrarem o Quadro do Magistério Público Municipal de Cosmópolis.

Ordem	Prot/Insc.	R.G.	NOME
1	70	302603232	ANDRE GOMES MENESES
2	98	349706475	ANDREIA LONGUE DOS SANTOS
3	108	39563913	CELMA APARECIDA MOREIRA
4	106	241944648	CLAUDIA FERREIRA TRINCA
5	3	277929775	CLEIDE LOURENÇO MARTINS LOPES
6	40	652858910	EVANDRA REUSING DE JESUS
7	75	7441650	IONES JOSE SOARES GUIMARAES
8	35	303501613	JANAINA LIMA DIAS
9	69	382435369	JOSE WILSON DE JESUS
10	4	47965346	KAROL CRISTINA MENDONÇA PEDRO
11	44	40984178	LIDIANE FERNANDES MAMONI
12	95	5875757939	LUCINEY ALVES BARROSO VIEIRA
13	99	28428227	MARCELA CRISTINA CAMPOS
14	143	468291039	MARIA LUCIA ANTUNES PEREIRA
15	21	343901638	NATHALIA FRANCO CORRÊA TOMÉ
16	97	277515269	ROBERTA FERNANDES LEITZ
17	129	22933524	SILMARA SIQUEIRA BUENO SARDINHA
18	100	212935148	SILVÂNIA CORDEIRO LIMA
19	1	32307171	SIMONE SOUZA DA SILVA
20	82	299961588	THAIS BORDRIN CAMPION
21	110	577308063	VANUSA APARECIDA MARTINS
22	22	243532398	WILSON DE SOUZA TAVARES
23	126	35844892	ZENILDA MARIA DA SILVA

Cosmópolis, 06 de novembro de 2019.

PROF<sup>a</sup> VERA LUCIA BORELLI  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO

CIDADE  SEGURA

CIDADE MONITORADA

 PROJETO CIDADE SEGURA  
 (19) 998058369  
 DENÚNCIA VIA APLICATIVO


 **153**

## Secretaria de Finanças

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao Decreto nº 5.347, de 27 de Setembro de 2019, que "Dispõe sobre procedimentos para Processos de Suspensão ex-officio de Inscrição Municipal junto ao Setor de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN em razão de inatividade presumida na forma que especifica, e dá outras providências.", em conformidade com o seu Art. 1º, § 1º, publica

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

Os contribuintes sujeitos a suspensão nos termos do Art. 1º do referido diploma legal, terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do Edital, para comparecimento ao Setor de ISSQN.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	NOME / RAZÃO SOCIAL
9965	11.246.958/0001-83	A & N COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
11400	17.103.852/0001-07	A F DA COSTA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO
10748	14.271.080/0001-24	A&M CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA
9884	11.007.803/0001-94	A. ESTEVANI FORNAZIERI INFORMÁTICA
11237	16.588.045/0001-69	A. ESTIGARRIBIA DA SILVA MONTAGENS - ME
9287	08.654.363/0001-52	A.A. POSSIDONIO
8953	08.632.943/0001-49	A.C. DE OLIVEIRA COSTA
10327	08.632.943/0002-20	A.C. DE OLIVEIRA COSTA
8986	08.785.847/0001-30	A.M. SOUZA LIMA & CIA LTDA
7964	05.759.799/0001-18	A.T. DA SILVA AGUA
7985	05.845.736/0001-84	A2 - COMERCIO SERVICOS DE MUNCK LTDA
12123	250.672.***-**	ABEL FILHO FARIAS
9044	08.951.148/0001-13	ABINER FERREIRA DA CUNHA
8589	07.663.223/0001-88	ADA & SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLDA LTDA
13256	28.813.534/0001-56	ADALBERTO PIMENTA DA SILVA 33717357883
10601	13.694.348/0001-78	ADALBERTO RODRIGUES 27572961835
7349	04.557.355/0001-37	ADAMILTON FERNANDES DOS SANTOS COSMOPOLIS
10648	13.858.617/0001-94	ADILSON DE LIMA 55368751834
13863	31.131.494/0001-77	ADNISIO OLIVEIRA COSTA
11877	19.576.270/0001-73	ADRIANA APARECIDA AVANSINI 18075684826
13909	31.314.723/0001-99	ADRIANA DE LIMA GONÇALVES 29895244878
13589	29.701.814/0001-35	ADRIANA DE SOUZA 21699271828
9968	270.377.***-**	ADRIANO COUTINHO CIRELI
11741	18.364.444/0001-71	ADRIANO SALDANHA 30372047882
7923	05.537.502/0001-70	ADRIANO STEIN DA SILVA
11127	15.682.042/0001-27	AELSON PAULO SILVA 03881397655
11301	16.669.506/0001-28	AFRALAB ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS LTDA
9525	10.328.088/0001-29	AGAELE PRODUÇÕES MUSICAIS E PROJETOS CULTURAIS LTDA
8999	08.827.196/0001-02	AGATHA COMERCIAL DE EMPILHADEIRA LTDA
11838	17.299.286/0001-50	AGNÊS ALINE DE OLIVEIRA 35361822833
9472	10.225.297/0001-47	AGRODANY COMÉRCIO DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA
11102	154.993.***-**	AIRTON BEZERRA DA SILVA
8577	137.732.***-**	AIRTON RODRIGUES DA CUNHA
8920	08.578.971/0001-25	AJEANE JOSE DO NASCIMENTO
10471	13.099.192/0001-87	AJL COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
11119	15.602.244/0001-11	ALAN RODRIGUES DE ARAULO 37162265804
10411	12.843.051/0001-36	ALAOR LUIZ DE SOUZA FILHO
10156	11.647.841/0001-01	ALCIDES OLIVEIRA GONGALVES 32361961814
1955	55.264.774/0001-11	ALCINIO DO CARMO FILHO
2628	056.985.***-**	ALDENIS MATEUS PEREIRA
12041	20.773.592/0001-91	ALESANDRA SANTOS FERREIRA 00174891563
11604	343.146.***-**	ALESSANDRA BARBOZA DA SILVA
12300	11.781.704/0001-65	ALESSANDRA CRISTINA XAVIER 38597805811
9374	05.337.342/0001-15	ALESSANDRA LUZIA ARANTES DE BRITO
9323	09.410.837/0001-83	ALEXANDRE ANTONIO AFONSO
11893	19.845.235/0001-02	ALEXANDRE DIRCEU DELGADO 15001267803
9344	03.585.685/0002-54	ALEXANDRE TOSELLI E SIA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA
6912	03.585.685/0001-73	ALEXANDRE TOSELLI E SIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
10491	13.147.238/0001-96	ALEXSANDRA SANTANA DORNELAS 21745656847
11895	19.790.874/0001-18	ALEXSANDRO DAS NEVES SANTANA DA SILVA
12229	21.906.002/0001-14	ALEXSANDRO GRANGEIRO 35067614803
11691	18.286.130/0001-06	ALEXSANDRO SERRANO 27109608859
12581	24.069.337/0001-13	ALINE MARTINS RATTO 43822112801
12107	21.200.420/0001-91	ALINE MOLINA DA SILVA
10437	12.477.632/0001-20	ALTINIO GONÇALVES GALVÃO
9527	10.329.236/0001-20	AMD - COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ALIMENTOS LTDA
11841	373.448.***-**	ANA CAROLINA CERQUEIRA DE SOUZA
10498	13.157.535/0001-12	ANA DA SILVA BARRETO 44610360900
12037	20.589.434/0001-86	ANA KARLA SIQUEIRA BORGHI 04215458447
12326	22.673.027/0001-88	ANA LUCIA GOMES MARTINS 04467784608
10798	13.802.907/0001-16	ANA MARIA LIGEIRO
11466	17.500.082/0001-36	ANA PAULA CALDAS DA SILVA 11720953880
12773	24.393.040/0001-09	ANA PAULA DE LIMA 29747608804
9698	261.520.***-**	ANA PAULA MARTINS COELHO
11038	11.983.217/0002-66	ANA PAULA TRUCOLO - ME
10981	15.187.162/0001-58	ANDRADE & SILVA REVESTIMENTOS LTDA
10251	12.061.037/0001-09	ANDRE LOPES GUIRÃO 2215534800
13359	12.613.406/0001-29	ANDRÉ RICARDO CAIRES 37266922828
12314	22.429.707/0001-50	ANDREIA APARECIDA DOS ANTOS 18776200841
11457	17.350.073/0001-06	ANDREIA CORREIA LACERDA
11830	19.174.441/0001-38	ANDREIA CRISTINA ASSIS DE MORAES 24551193860
10497	12.260.875/0001-01	ANDREIA GROTTI & CIA LTDA
10389	12.867.013/0001-41	ANDREIA R. S. STAIGER
10423	12.481.870/0001-09	ANGELICA MATHIAS
8532	07.509.404/0001-54	ANILTON SERGIO DE OLIVEIRA
12179	21.614.082/0001-34	ANTONIO CARLOS FERNANDES - TRANSPORTES
10186	62.230.719/0001-76	ANTONIO CARLOS FERNANDES CAMPELO



12133	610.492.***-**	ANTONIO CARLOS LEMENHE ORTIZ
8890	08.103.211/0001-61	ANTONIO LEÃO GUIMARÃES
11659	010.610.***-**	ANTONIO RIFIRINO DA SILVA
11001	15.226.148/0001-16	ANTONIO ROZENDO DA SILVA 30894298968
441	365.274.***-**	ANTONIO VALDIR BALESTRIN
11254	15.496.549/0001-96	APARECIDA VIEIRA LIMA 32151006816
12419	173.911.***-**	APARECIDO DONIZETI DOS SANTOS
11007	15.280.772/0001-00	APELLE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
9997	11.346.071/0001-67	ARCELINA GAMA DA SILVA
12013	18.717.977/0001-90	ARCILIO RODRIGUES PERINI 29756701846
12100	20.377.254/0001-30	ARIEL MATHIAS MENINO
12483	876.203.***-**	ARISNETO LOURIVAL DE LIMA
9559	171.916.***-**	ARLEN ROGERIO FERREIRA PINHEIRO
11515	17.750.201/0001-09	ARLEN ROGERIO FERREIRA PINHEIRO
9695	08.636.811/0001-95	ARMOGEO F. FERMINO DE SOUZA
10809	13.358.564/0001-42	ARNALDO BRITO DOS REIS 12519819847
7543	04.871.994/0001-72	ARTPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA.
11393	17.103.963/0001-13	ASSESSORIA PREVIDENCIARIA DE COSMOPOLIS LTDA
7420	74.220.047/0001-05	ASSOTEC REPRESENTACAO ASSESSORIA TECNICA COMERCIAL LTDA.
9082	08.993.038/0001-14	AZIZO BATISTA DOS REIS & CIA LTDA
10657	13.838.304/0001-74	B H RUFO DE SOUZA SERVIÇOS ME
8693	05.568.587/0001-53	B.J. CAMPEÃO
1256	00.000.000/6414-99	BANCO DO BRASIL S.A
10922	14.808.586/0001-20	BAR E RESTAURANTE ROTATORIA LTDA
12137	21.429.924/0001-88	BELA VISTA INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE REDE DE GLP LTDA
11367	142.569.***-**	BENEDITO DE CAMPOS
10547	13.440.715/0001-07	BENEDITO PAULINO - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS
12263	22.218.909/0001-53	BENEVAM PEREIRA DA SILVA 36809622829
9682	10.548.884/0001-77	BERGUCE VALVULAS INDUSTRIAIS LTDA
10750	14.086.927/0001-09	BETA CONSULTORIA EM RH LTDA
8887	08.455.658/0001-08	BRASPOXI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REVESTIMENTOS EPOXI LTDA
11645	18.355.592/0001-20	BRATFICHER & GOMES LTDA
10343	12.628.920/0001-59	BRATFICHER TRANSPORTES LTDA
12624	22.051.751/0001-70	BRUNA HELENA PELISSARI 31660048826
11226	356.051.***-**	BRUNA MARIANA FRANCISCO DO RIO GAMA
11000	15.247.447/0001-37	BRUNO ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA 32989820833
9285	09.337.250/0001-96	C & Z MÓVEIS PLANEJADOS LTDA
9998	11.134.348/0001-98	C. DIAS DA SILVA CLAUDINHO
10949	15.047.759/0001-05	C. E. OLIVEIRA - INSPEÇÕES
7173	04.177.187/0001-54	C. F. SANCHES
10333	12.519.604/0001-28	C.G. PIVATTO CABELEIREIRA
5493	04.703.664/0001-78	C.M.P. MARIANO - MONTAGENS E PINTURAS LTDA
10573	13.585.842/0001-02	C.S. DE CAMARGO-TREINAMENTO
7775	05.425.882/0001-50	C.W. COMERCIAL LTDA. EPP
10790	14.444.997/0001-83	CALDPLAN SERVIÇOS DE CALDERARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
9963	10.978.560/0001-79	CAMILA APARECIDA PAIXÃO & CIA LTDA
10896	14.720.913/0001-97	CAMILA SANTOS DO PRADO 36002919805
9866	068.618.***-**	CARLOS ALBERTO DA SILVA
11231	14.745.378/0001-29	CARLOS H. BATISTA DE SOUZA INSPEÇÕES
9327	09.414.706/0001-74	CARLOS HAMMANN ACESSÓRIOS
11045	215.217.***-**	CARLOS VANDER STRAZZACAPPA
10932	383.269.***-**	CAROLINA ALVES CAETANO BARDOU
12043	20.703.131/0001-42	CAROLINA DE PAULA FACCIOLI ITTNER 27982167888
11820	369.404.***-**	CAROLINE DA SILVA FERREIRA
9870	11.000.187/0001-40	CASA DO NORTE MERCEARIA JMP LTDA
10132	11.601.509/0001-06	CASTELO PIZZARIA COSMÓPOLIS LTDA
11693	155.059.***-**	CELIO GOMES FIGUEIRA
6606	03.042.545/0001-59	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RENASCER S/S LTDA
6999	03.042.545/0003-10	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES RENASCER S/S LTDA
9569	10.386.195/0001-03	CENTRO DE REABILITACAO ALFA MAX LTDA
9754	09.439.742/0001-92	CEPROEND - CENTRO DE PREPARAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE CURSOS EM ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS LTDA
11548	04.617.409/0001-02	CERTO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
12012	19.965.480/0001-53	CLARO FLOR DE LIZ EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
9145	08.693.503/0001-00	CLAUDENI TELES DE CARVALHO
11444	17.260.631/0001-42	CLAUDEONOR SOARES 18621747847
6791	03.431.804/0001-33	CLAUDERSON SOARES PEREIRA
12044	20.837.052/0001-24	CLAUDIA CANDIDA DE JESUS 30457421819
10484	12.909.500/0001-20	CLAUDIA REGINA FERNANDES LANCHONETE
12204	21.902.899/0001-08	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA 31041292821
10409	12.877.043/0001-39	CLAUDINEI ROQUE 16827944824
12159	21.575.940/0001-89	CLAUDINEI SUZIGAN TRANSPORTES
12453	23.313.006/0001-14	CLAUDIO JOSÉ LISBOA DE OLIVEIRA 15870460832
10456	12.705.289/0001-23	CLAUDIO ROBERTO DOMINGUES MIRANDA 26794319870
10145	11.832.496/0001-86	CLEIDE APARECIDA RAMOS XIMENES
12455	23.342.782/0001-42	CLESIO ANDREONE DIAS DAS NEVES 22354526806
5716	01.534.918/0001-83	CLINICA SAO GERALDO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S LTDA.
8442	07.276.781/0001-90	CLIPPER CONSTRUTORA LTDA
8188	094.370.***-**	CLODOALDO APARECIDO DO PRADO
10607	094.370.***-**	CLODOALDO APARECIDO DO PRADO
10989	719.184.***-**	CLOUDESLEI JOSE PERUCCI



9477	09.646.611/0001-86	COLONIAL COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA
11384	16.972.505/0001-58	COMERCIAL SILVA FRANCO DE COSMÉTICOS LTDA
7969	05.806.639/0001-82	CONSTRUMART CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA
6321	02.059.055/0001-00	COSMONTEC MONTAGENS TECNICAS E INDL. LTDA.
10985	043.696.***-**	CREUSA MONTEIRO DOS SANTOS
7949	05.677.525/0001-80	CRITATIVA PERFUMARIA DE COSMOPOLIS LTDA
10784	14.404.562/0001-05	CRISTIANE CARVALHO DA SILVA 35061167899
10719	14.169.040/0001-76	CRISTIANE VANESSA GOMES ME
10948	15.066.374/0001-87	CRISTIANO VIEIRA EREOTERO 40618851895
12714	16.981.629/0001-08	CVX CORRETORA DE SEGUROS LTDA
10379	12.835.192/0001-35	D&R LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
10230	05.355.145/0001-29	D. F. A. A. SILVA ENGENHARIA LTDA
12075	20.931.074/0001-59	D.F. DURÃES LOCAÇÕES
7402	04.661.871/0001-07	D.G. OLIVEIRA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA
9303	09.335.684/0001-57	D.P. COSTA PEÇAS
10890	14.619.982/0001-09	D.V.S. DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME
12033	20.794.502/0001-49	DAGMAR HAMANN CALÓ 17201541803
10833	14.564.494/0001-41	DAIANE AGNES DA SILVA - ME
11948	20.109.669/0001-23	DAIANI CRISTINI DI SALVI 29422321883
11241	16.665.294/0001-00	DANIEL ANTONIO SANTANA 31366304837
12496	23.459.440/0001-07	DANIEL FERREIRA SANTIAGO 41734414871
12092	180.757.***-**	DANIEL MACHADO DA SILVA
9882	11.007.792/0001-42	DANIELLE ALVINA DE BARROS
11396	17.147.807/0001-54	DANILO ANDRADE DOS SANTOS 37374835825
10910	14.676.392/0001-18	DÁSIO FRANCISCO BARBOSA
9692	10.359.426/0001-90	DAVID CEZAR DE LIMA
12165	382.863.***-**	DAYANE CRISTINA SILVA SANTOS
9450	01.231.271/0001-10	DDFORTE PROJETOS, CONSTRUÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
10077	11.553.776/0001-55	DELICIRIA BARBOSA SILVA 22065156104
10313	12.484.910/0001-76	DENISSON RICARDO SANTOS DIVINO
8343	07.063.448/0001-01	DHOGES REAL MONTAGEM, SOLDA E PINTURA INDUSTRIAL LTDA
10428	13.004.009/0001-12	DIASSI & CIA LTDA
5662	00.902.681/0001-83	DIASSI E RIO TRANSPORTES LTDA
10947	15.055.993/0001-76	DIEGO MARTINS RATTO 37318722859
10463	13.042.052/0001-72	DIOMAR MAGIOLI
12416	22.387.651/0001-19	DORALICE RIBEIRO DOS SANTOS PASSOS 70333408691
9530	555.700.***-**	DULCINEIA GODINHO SILVA
13092	27.814.634/0001-34	DULCINEIA MARIA MORENTE 10793896878
10541	13.418.164/0001-85	E L G ALVES MONTAGENS
9120	09.058.656/0001-30	E.G.R. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
8908	08.308.544/0001-27	E.J.M. SISTEMA DE SEGURANCA DIGITAL LTDA
12596	09.624.884/0002-00	ECOPLASMA TECNOLOGIA APLICADA E PARTICIPAÇÕES LTDA
10589	13.452.831/0001-46	EDELAINÉ BERTAZO DIOT AUGUSTO 09715131808
10482	13.132.843/0001-93	EDIVÂNIA MARIA CAVALCANTE E SILVA 03573431313
11701	18.552.459/0001-63	EDMILSON PEREIRA DA SILVA 80117678104
11206	16.569.791/0001-05	EDNALDO ROZENDO DA SILVA 29296181836
8705	07.882.027/0001-02	EDNILSON SAMPAIO GOMES
11941	20.186.489/0001-45	EDUARDO DELGADO 40293180881
11300	16.694.509/0001-11	EDUCAÇÃO INFANTIL NANA NENEN LTDA
9990	12.963.973/0001-05	EDVANIA GERACI DE OLIVEIRA 32310723878
9489	09.675.378/0001-60	E-JP SOLUTIONS INFORMÁTICA LTDA
10281	12.398.514/0001-26	ELEN GREGORIO DOS SANTOS SILVA
9878	10.974.107/0001-94	ELIANE RODRIGUES SANTANA-BAR
11004	15.211.878/0001-43	ELIAS MACIEL DA COSTA 10807017884
11595	15.445.123/0001-03	ELIETE LEITE DA SILVA 11000440869
10263	12.279.525/0001-97	ELIEZER OLIVEIRA SILVA - MERCEARIA
12122	087.372.***-**	ELVIS DE ALMEIDA
10854	14.627.310/0001-45	ELZA MARIA BISPO DE OLIVEIRA ROCHA -
11246	15.772.140/0001-55	EMERSON DOS SANTOS CAMARGO - RESTAURANTE
11787	19.174.855/0001-67	EMPREENDE INTERMEDIÇÃO IMOBILIÁRIA E TELEATENDIMENTO LTDA
11228	16.465.654/0001-20	ENDBRASIL INSPEÇÃO E SOLDAGENS COMERCIAL LTDA
9486	10.249.059/0001-71	ENEIAS SEBASTIÃO DA CRUZ
9552	10.363.145/0001-00	ENERCIR BELINI
10438	13.035.000/0001-79	ENERGY CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
11596	18.206.710/0001-38	ENGECOSMO ENGENHARIA LTDA
10568	13.501.213/0001-49	ERICA C. GUIMARO SAPATIN
11848	327.933.***-**	ESTER INACIO DA SILVA
9616	04.140.254/0001-66	EVANDRO RICARDO ZACCHI
9715	015.040.***-**	EVANIA MARTINS FONSECA FIGUEIREDO
10539	13.303.063/0001-69	EVERSON DE AQUINO RIBEIRO 33779176831
12205	22.096.221/0001-48	EVERTON DA COSTA PASSOS
9107	09.065.480/0001-43	ÊXITO INSPEÇÕES E ANÁLISES TÉCNICAS LTDA
11432	17.311.958/0001-04	F. J. DE ANDRADE HOTEL
12396	21.169.829/0001-92	FABIANA DECRESCI BERALDO BENJAMIM 32966313803
12250	21.596.104/0001-80	FABIANA GUIMARO 30173727824
9105	226.186.***-**	FABIO ANTONIO PEREIRA
9198	09.200.185/0001-52	FÁBIO GOMES MONFORT
10247	276.909.***-**	FABIO LUIZ ZANELATO
11538	361.820.***-**	FABIOLA COELHO DA SILVA
10853	14.547.818/0001-33	FÁBRICA PILOTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

12109	21.267.841/0001-30	FABRICIA DE OLIVEIRA CORTEZ 33608127860
12315	22.567.654/0001-34	FABRICIO PEREIRA CHAVES 26612908858
11343	16.859.802/0001-91	FARIA & FERNANDES COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
13728	30.485.683/0001-85	FELIPE CAMPOS SILVA 42404145800
9191	09.197.527/0001-22	FELIPE DE FREITAS FERNANDES
10532	13.225.643/0001-85	FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA 40527211877
10184	11.994.602/0001-28	FERNANDO PERES 29688646881
11441	17.238.690/0001-14	FERREIRA & SANTOS MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
12991	27.461.916/0001-03	FFM TECNOLOGIA - EIRELI
9179	09.168.891/0001-64	FINACENTER CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS LTDA
5150	00.013.549/0001-10	FLAGESS COMERCIAL DE PROD LABORATORIAIS INDUST LTDA
9507	10.249.077/0001-53	FLÁVIA LETÍCIA PEREIRA
13803	29.885.884/0001-90	FLÁVIO HENRIQUE SOARES
9835	09.609.521/0001-15	FORTIS OIL TRANSPORTE E COMÉRCIO DE RESÍDUOS OLEOSOS LTDA
5135	66.901.018/0001-72	FOTO MIX COMERCIAL LTDA-
10778	14.405.502/0001-07	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA OLIVEIRA
13157	14.336.056/0001-26	FRANCISCA NEUDILANIA DE SOUZA 41082858838
11164	15.781.324/0001-81	FRANCISCO A. DA SILVA MINIMERCADO
11013	033.742.***-**	FRANCISCO GUILHERME DO NASCIMENTO
12221	21.529.241/0001-00	FRASSETO & MARIOSA ALIMENTAÇÃO LTDA
9726	10.606.941/0001-27	FREITAS & ALTOE MANIPULACAO E HOMEOPATIA LTDA (PLENAFARMA)
8039	05.822.708/0001-41	FUNILAN ISOLAMENTO TERMICO E ANDAIMES LTDA
9357	09.414.768/0001-86	FUTURA INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E FACHADAS LTDA
9508	10.242.159/0001-76	G V COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA
9848	10.709.064/0001-10	G. A. COMERCIO DE AUTOMÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA
8200	04.798.966/0001-77	G.G. COMÉRCIO DE SOLDAS INDUSTRIAIS LTDA
10699	14.011.841/0001-09	G.J FERNANDES - ENGENHARIA
8445	06.045.607/0001-74	G.M.A. ANDAIMES LTDA
8955	08.608.364/0001-60	GAC DE SOUZA
10762	14.325.694/0001-41	GASCOM COMÉRCIO DE GÁS E ÁGUA LTDA
10964	14.913.029/0001-79	GEANDERSON NEVES
10277	11.328.467/0001-81	GEISELAINE ALVES FERREIRA
11526	17.777.823/0001-20	GENILSON SILVA & CIA LTDA
10452	12.881.886/0001-09	GEORGINA CELESTRINO
10470	13.126.443/0001-75	GERALDO CASTRO CONTINGUIBA 17895931822
10097	11.638.528/0001-07	GERALDO VOTORINO DORIGUETO 02754032894
11431	17.141.577/0001.16	GEVERSON FLAVIO ALEGRIA 27579157896
11900	19.632.191/0001-32	GILBERTO DE CASTRO SILVA MANUTENÇÃO
11966	20.205.242/0001-29	GILBERTO GONZAGA MATOS
11128	15.677.863/0001-75	GILBERTO LIMA 02476725803
10752	14.256.053/0001-82	GILMAR APARECIDO FERREIRA - MONTAGEM INDUSTRIAL
9503	418.885.***-**	GILSON DE PAULA
12184	21.769.314/0001-23	GIRLENE SOARES REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
12064	20.620.211/0001-34	GISELA APARECIDA DA CUNHA CLARO OSÓRIO 36267232832
10697	14.001.619/0001-25	GISLAINE TEODORO CORREA 42309466867
10356	12.524.606/0001-05	GISLENE BRITO CAETANO 15499401802
12050	20.856.884/0001-98	GISSELE MARIA DE MOURA 30976851890
12202	22.021.209/0001-74	GJ INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS LTDA
9481	10.241.989/0001-89	GJ MORAES SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E SOLDAGENS LTDA
11986	19.672.144/0001-12	GLAUBERSON AIRE SILVA GUIMARAES 34395828841
10583	13.535.663/0001-52	GLEISON NONATO DA SILVA CUNHA
10638	13.823.563/0001-21	GLOBAL CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA
10888	14.738.490/0001-32	GOMES & SILVA CONSTRUÇÃO E MONTAGENS LTDA
5542	01.003.418/0001-15	GRANT MATERIAL DIDATICO LTDA
11623	18.357.690/0001-04	GSB VIEIRA SERVICES BRASIL LTDA
10800	14.397.864/0001-01	GUSTAVO CRISTOFOLETTI
8608	07.682.612/0001-50	GUSTAVO HENRIQUE HAMANN ALMEIDA
10506	13.232.054/0001-24	GUSTAVO HENRIQUE PIRES 27842271895
12111	21.165.739/0001-23	HBL LOCADORA DE VEICULOS EIRELI
11020	154.993.***-**	HELENA APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES
10165	11.874.448/0001-50	HIDEMAR SANTANA DOS SANTOS & CIA LTDA
11576	18.038.929/0001-75	HOSPITAL CAR - MECANICA DE AUTOS LTDA
11658	001.438.***-**	ILZA DE OLIVEIRA SILVA PERES
11433	12.481.765/0001-70	INFRATEC INFRAESTRUTURA EIRELI
10400	12.437.896/0001-50	INGRID MODOLLO BLAIA
12193	21.944.911/0001-47	INSPEWELDING INSPECOES EIRELI
5042	154.584.***-**	IRAN VALDIR BALLESTRIN
10039	11.440.287/0001-97	IRENO AUGUSTO DE SOUZA
10566	600.865.***-**	IRINEU AFFONSO
10137	11.614.614/0001-80	IRMÃOS FRANCO REFRIGERAÇÃO LTDA
4566	73.125.429/0001-89	ISAIAS G. DE SANTANA FILHO ME
11428	777.041.***-**	ISAIAS VIEIRA PINHO
11336	731.149.***-**	ISILIANE DOS SANTOS LEAL
12687	23.261.221/0001-19	ISIS AMANDA RONDANINE E SILVA 31723065854
11252	16.649.446/0001-81	ISRAEL DOMINGOS DA SILVA 29562421805
10002	11.320.271/0001-40	ISRAEL J. DOS SANTOS LOCAÇÕES
10166	10.474.502/0002-99	ITALO BONOME ALVES
6104	01.568.540/0001-39	IZAURA FRANCISCO
10969	14.962.232/0001-35	J BATISTA DA SILVA MERCEARIA
10895	14.785.622/0001-87	J C DE CARVALHO MONTAGENS E LOCAÇÕES ME

9911	11.099.367/0001-20	J PINHEIRO JUNIOR SERVIÇOS E INSTALAÇÕES
10637	13.809.347/0001-21	J RIBEIRO DOS SANTOS SINALIZAÇÃO
10881	14.670.198/0001-25	J ROBERIO DOS SANTOS FERREIRA ME
10279	12.361.823/0001-21	J. A. STEVANATO PINTURAS
8056	04.812.003/0001-80	J. APARECIDO FAVERO TRANSPORTE ME
8937	08.621.200/0001-73	J. DE OLIVEIRA JUNIOR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
8548	07.567.139/0001-60	J. LIMA DE SOUZA
5877	01.792.620/0001-73	J. LINCON DOS SANTOS
9857	06.068.439/0001-32	J. NUNES TRANSPORTE
10848	14.631.165/0001-76	J. P. TABORDA DA SILVA - ME
10334	12.586.297/0001-06	J.A.A. DE SOUZA MONTAGENS
11882	19.617.483/0001-04	J.B MOLINARI TRANSPORTES
9086	08.915.698/0001-87	J.BISPO DE OLIVEIRA
12436	23.183.794/0001-71	J.C. GOMES DE CAMPOS TRANSPORTES
8034	05.810.490/0001-05	J.C.B. MONTAGENS E INSTALACOES LTDA. ME
7746	02.745.365/0001-70	J.E. CERQUEIRA DA SILVA
10330	12.542.143/0001-04	J.R. CALVI-TRANSPORTES
7874	05.493.485/0001-16	J.S. MUNHOZ CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA.
11049	266.133.***.**	JACIRA APARECIDA RIBEIRO
10941	15.011.608/0001-99	JAILTON JOSÉ DE ARAUJO
11527	100.917.***.**	JAIME MOREIRA DE SOUZA
12407	313.171.***.**	JANAINA GANDOLFI
11712	18.138.538/0001-22	JAQUELINE BRITO LACERDA
11524	17.749.116/0001-20	JAQUELINE CELESTE RIBEIRO DO NASCIMENTO 29643552829
1497	60.437.639/0001-60	JATOBA & OLIVEIRA LTDA
10385	11.319.254/0001-93	JEAN DE SOUZA - SERVIÇOS DE APOIO A AGRICULTURA
11200	15.782.856/0001-33	JEANE J. SERAFIM TRANSPORTES - ME
10793	14.465.013/0001-40	JENNIFER DE ASSIS FERREIRA
11923	19.910.076/0001-82	JEOVÁ DA SILVA MEIRELES
10763	13.955.123/0001-28	JESSICA CRISTINA RODRIGUES
12203	12.027.109/0001-15	JESSICA FLORENCIO FERREIRA
12062	20.373.587/0001-91	JEZON ALVES CAMPOS 80083633200
11864	19.200.725/0001-51	JHONATAN DOS SANTOS CAMPOS
10926	560.223.***.**	JOAB DE MORAES
10529	06.000.500/0001-00	JOÃO BOY COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS LTDA
7808	865.815.***.**	JOÃO DE CAMPOS
12125	239.158.***.**	JOAO DE SOUZA
10871	114.082.***.**	JOÃO JOSE DOS SANTOS
10998	15.072.066/0001-64	JOAO LUIZ GIMENES 46454381153
12265	18.713.307/0001-03	JOAO P. DA COSTA TRANSPORTES
10396	108.069.***.**	JOÃO PEREIRA DA COSTA
12102	21.149.670/0001-44	JOÃO WALDEMAR SIRONI
10773	14.403.235/0001-39	JOAQUIM GIVANILDO DOS SANTOS 34039359810
11959	19.910.418/0001-64	JOEL DA SILVA SUPERMERCADO
12040	20.731.640/0001-89	JOHN EDWARD ROBINSON BEUNDERS
11908	300.421.***.**	JONADABE RIBEIRO DOS SANTOS
6009	00.418.648/0001-82	JORGE KENJI NAKAGAWA & CIA. LTDA. ME
9066	028.079.***.**	JORGE LUIZ DA FONSECA
11747	18.618.613/0001-52	JOSE AIRTON DOS SANTOS PADARIA
13783	24.228.940/0001-09	JOSE APARECIDO ARBIERI 85086169887
12289	366.277.***.**	JOSE APARECIDO CABRAL DA SILVA
11765	120.704.***.**	JOSÉ BARROS DE SOUSA
11808	600.868.***.**	JOSE BENEDITO MOLINARI
12230	22.175.559/0001-95	JOSÉ CARLOS FERREIRA 77710045804
10686	043.642.***.**	JOSE CARLOS MOREIRA
13113	28.082.215/0001-18	JOSÉ DE OLIVEIRA DA SILVA NETO 46037060819
10284	12.394.693/0001-23	JOSE DIAS FERNANDES 29836817859
10369	229.401.***.**	JOSE LEONARDO RODRIGUES
11331	16.894.825/0001-37	JOSÉ LUIZ AZEVEDO DE SOUZA 08377982803
11899	305.866.***.**	JOSE LUIZ PEREIRA NETO
12366	259.151.***.**	JOSÉ ODAIR NEVES DE BRITO
10110	11.647.648/0001-70	JOSE ROBERTO INÁCIO DO COUTO -
9996	11.346.938/0001-84	JOSEMI LOPES DA SILVA MEI
10706	336.384.***.**	JOSIELLY PIRES DE OLIVEIRA GUIMARÃES
9048	08.968.043/0001-77	JR MONTAGENS DE ANDAIMES LTDA
8752	03.685.556/0001-57	JUAREZ ANTÔNIO BRÍGIDO
10308	02.016.593/0001-00	JULIANA APARECIDA SCHIONATO
11730	18.597.402/0001-80	JULIANA CAMPOS FERREIRA 38981591830
12131	19.908.585/0001-70	JULIANA MARCELA DA SILVA 39410185823
10913	14.856.809/0001-24	JULIANA MARIA RAMPAZZO DE BRITO ME
10436	10.808.903/0001-19	JULIO CESAR RODRIGUES-VIDEO-LOCADORA
10108	10.808.903/0002-38	JULIO CESAR RODRIGUES-VÍDEO-LOCADORA
10863	14.695.061/0001-25	KAREN CRISTINA AMORIM GUARIZI
14057	32.047.088/0001-93	KATIA CIRENE MARTINS 15850964827
8101	13.090.736/0001-40	KATIA CRISTIANE OLIVEIRA 10236507893
11449	160.694.***.**	KATIA CRISTINA DOS SANTOS
12063	20.828.857/0001-01	KELLY CRISTINA DIAS 27696494856
12054	375.700.***.**	KETHURY CAROLINA VERDEIRO DOS SANTOS
12260	13.036.830/0001-10	KONEWAY RESTAURANTE LTDA
8799	08.237.889/0001-37	KUGEL & SESTINI LTDA

11909	16.596.976/0001-09	L B INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOADESIVOS LTDA
12031	20.502.343/0001-61	L M SOLAR E INSTALAÇÕES LTDA
11278	16.659.636/0001-80	L SOARES SILVA CONSTRUÇÕES ME
11950	20.082.859/0001-02	L. G. ROMEIRO
9895	11.025.261/0001-82	L. RITA DE ALMEIDA AVIAMENTOS
7452	00.494.905/0001-65	L.B. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
11821	18.342.765/0001-75	L.DE OLIVERIA BAR
10326	12.399.594/0001-34	L.FELIPINI DA SILVA PASTELARIA
9171	09.144.400/0001-45	LAERTE ALVES DE TOLEDO JUNIOR
10708	295.948.***.**	LAERTE ALVES DE TOLEDO JUNIOR
11021	15.211.664/0001-77	LAINA COELHO VASCONCELOS 31387580884
12112	20.808.651/0001-10	LAIRTON DE QUEIROZ 12080072897
11958	381.371.***.**	LARRIQUE JOSE CIRINO
12844	26.263.450/0001-60	LEANDRINHO BOTELHO NETO - CONVENIENCIA
11205	16.567.408/0001-80	LEANDRO BUENO DE CAMARGO 33991497867
12664	24.156.095/0001-03	LEANDRO DOS ANJOS NEMESIO 30565617877
12051	419.421.***.**	LEILA ALVES BENÍCIO DOS SANTOS
10873	14.727.472/0001-55	LETICIA DA SILVA PEDROSO
10893	14.662.408/0001-33	LEVADA DA BREKA COMERCIO DE ROUPAS LTDA
12490	123.666.***.**	LILIAN RAGONHA DE JESUS
10119	11.610.949/0001-20	LINA VANUZA OLIVEIRA PALMA 000222245006
11711	18.725.987/0001-77	LIRIO BRANCO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA
9319	09.402.939/0001-57	LOUBACK & SCHEREINER COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
12782	17.831.380/0001-09	LUANA CELI ANAIS GUIZI 29468865819
12231	22.260.431/0001-20	LUANA CRISTINA GRANATE DE LIMA
10622	13.654.239/0001-27	LUCAS ALMIR DO AMARAL 35576632800
13641	30.155.852/0001-19	LUCAS FELIX CALANDRIM 42564111866
8370	07.132.968/0001-10	LUCAS FURLAN ME
10710	14.121.345/0001-08	LUCAS MOREIRA DOS SANTOS 38894650804
12652	24.528.376/0001-31	LUCAS MORET DA ROCHA 35078035850
8891	08.238.506/0001-45	LUCIANE OLIVEIRA RESEK VILLELA
10297	12.433.924/0001-60	LUCIANO GARCIA TRAVALON
9662	10.521.568/0001-01	LUCIENE F. DOS SANTOS ARMARINHO
4459	061.992.***.**	LUCIO CARONE DIAS ARRUDA
10424	12.992.315/0001-41	LUIS CARLOS DA SILVA & CIA LTDA
13236	28.190.376/0001-25	LUIS FELIPE DA SILVA LIMA 11195440685
10531	13.360.385/0001-40	LUIS HENRIQUE AVANSINI DE MORAES
11869	15.041.107/0001-55	LUIS ROBERTO DOS SANTOS MECÂNICA
8928	08.624.995/0001-73	LUIZ CARLOS P. DA COSTA SOLDAS
10651	13.891.066/0001-60	LUIZ CARLOS TETZNER 16828201817
10489	12.931.638/0001-25	LUIZ CLAUDIO CALHEIRO 10528356860
12401	23.089.054/0001-70	LUIZ FELIPE PEREIRA-TRANSPORTES
10683	56.551.377/0001-93	LUIZ FLÁVIO DE CAMPOS
13428	29.323.095/0001-66	LUIZ HENRIQUE ALVES DA SILVA 08910415754
11666	18.488.943/0001-70	LUIZEL ARAUJO BATISTA 29831996810
8093	02.064.652/0001-15	LUVERCI VIEIRA DA SILVA ME
10353	05.192.823/0001-80	LWEL KORT COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA
10580	13.539.566/0001-38	M C ALEGRE MANUTENÇÃO E REPAROS
11391	17.110.389/0001-20	M F LANZA DA SILVA & CIA LTDA
10381	12.851.202/0001-26	M&F PELEGRINO TRANSPORTES LTDA
8872	07.958.160/0001-97	M. DE F. DOS SANTOS JORDÃO PANIFICADORA
12253	22.145.037/0001-40	M. DE FATIMA DA SILVA - MODAS
10292	11.319.210/0001-63	M.A DOS SANTOS-JÓIAS
10187	11.953.211/0001-65	M.A VENTURA CELESTINO ESPAÇO BABY
10000	05.079.931/0001-40	M.A. DE CAMARGO
10434	12.940.027/0001-43	M.A. ORTMANN-AUTOMECÂNICA
10616	13.665.568/0001-73	M.E ANASTÁCIO FERREIRA CONSTRUÇÕES
9276	09.241.000/0001-58	M.I.D. DOS SANTOS
10694	11.777.151/0004-10	M2 CELL COMERCIAL LTDA
11274	16.725.078/0001-03	MABEC DO BRASIL LTDA
10073	11.520.265/0001-37	MACEDO SERVIÇOS DE USINAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA
11409	16.853.733/0001-09	MAGAZINE OPORTUNIDADES – COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
10191	11.956.867/0001-31	MAIARA PALOMA RIBEIRO MACORIM
10182	11.988.603/0001-60	MANOEL DIAS MOREIRA 06211307888
9238	13.781.768/0001-91	MARCELO APARECIDO DA SILVA 25254453842
11316	315.052.***.**	MARCELO DIAS FERRAZ
11132	15.683.278/0001-88	MARCIO APARECIDO CAMARGO SANTOS 38893702843
11583	120.527.***.**	MARCIO RODOLFO FLORES
10103	264.170.***.**	MARCIO ROGERIO FERNANDES
11402	17.183.322/0001-16	MARCIO SIMOES 25320745826
10291	12.383.256/0001-04	MÁRCIO VIEIRA-CONSTRUÇÕES
12834	26.436.744/0001-47	MARCOS ANANIAS 29114317826
11555	021.662.***.**	MARCOS APARECIDO CABRAL DA SILVA
12325	22.854.746/0001-03	MARCOS APARECIDO CABRAL DA SILVA
11214	288.855.***.**	MARCOS AURELIO DA SILVA SOARES
10549	289.481.***.**	MARCOS AURELIO GARCIA
11201	15.782.828/0001-16	MARCOS AURÉLIO GARCIA TRANSPORTES ME
10083	119.271.***.**	MARCOS ROBERTO HAMANN
10285	12.295.122/0001-31	MARIA APARECIDA ANGÉLICO 04922213830
12296	12.490.722/0001-50	MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS 12835280880



7721	103.347.***.**	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS
11240	16.658.126/0001-98	MARIA DE LOURDES MORAES SILVA 15864142832
10696	14.072.674/0001-06	MARIA DO SOCORRO MARTINS DE CASTRO
10716	14.158.645/0001-61	MARIA EUCA LEITE DE SOUZA 49757148415
10987	15.187.508/0001-18	MARIA INES BENTO
8181	182.934.***.**	MARIA INES DE OLIVEIRA DAINZE
11429	17.310.463/0001-52	MARIA JOSÉ HENRIQUE PADELA 06626508830
10933	12.503.048/0001-00	MARIA LINDASELVA DA SILVA
10852	14.620.941/0001-32	MARIA MAGDALENA KUNZ 40310187893
10115	11.614.629/0001-48	MARIA ZELIA DE ARAUJO CARDOSO
10996	321.290.***.**	MARIANA ANTONELLI
7521	04.873.217/0001-67	MARIANO & LUIZA DOCUMENTOS LTDA - ME
10673	13.953.102/0001-73	MARILZA DE ALMEIDA 26344933801
12357	22.218.006/0001-72	MARINA OTANI CIPOLINI 38263789893
9663	10.526.854/0001-60	MARTINS & BARROS VEÍCULOS LTDA
10704	14.072.542/0001-84	MATHEUS ALVES DE PÁDUA SILVA
11148	15.801.978/0001-20	MAURA PEREIRA DOS SANTOS 11916993826
12200	21.834.337/0001-74	MAURÍCIO DE JESUS WITTIG
10198	532.148.***.**	MAURO DE FREITAS
11918	277.021.***.**	MAURO REBECHI
9223	099.816.***.**	MAURY SOARES ALVES
11905	426.571.***.**	MAYARA SOUSA PEREIRA
11654	435.164.***.**	MAYRA DA SILVA LEANDRO
12379	22.971.324/0001-00	MENDES & AZEVEDO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
11618	18.213.188/0001-11	MENDES DA ROCHA INCORPORADORA LTDA
9562	10.390.036/0001-82	MENDES SANTOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
12340	152.893.***.**	MERENICE ALVES PEREIRA
10505	13.193.363/0001-32	MHA-SERVICES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
11785	347.681.***.**	MICHELLI BORELLI OSSUNA
9497	055.389.***.**	MIGUEL RAIMUNDO DOS SANTOS
10061	11.501.385/0001-97	MIGUELITO SIA
8396	776.789.***.**	MOACYR FRANCO
10365	12.763.510/0001-08	MÔNICA MARCIA TEIXEIRA MORAIS 18776089800
9668	10.541.503/0001-28	MONTEK MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
9725	10.482.466/0002-05	MONTONI E ROMERO CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
9393	09.297.627/0001-20	MORAES & RODRIGUES COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA
10377	12.597.865/0001-66	MOREIRA CESAR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE ARTIGOS DE COURO LTDA
9539	10.347.727/0001-01	MORTARI FERRAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA
9897	11.047.759/0001-46	MOURA & KLINKE COMERCIAL DE PNEUS E PEÇAS E VIDROS LTDA
9356	09.384.866/0001-18	MOVEMAR COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
11397	10.675.798/0001-25	MTE TUBULAÇÕES E SOLDAS INDUSTRIAIS LTDA
11809	19.137.403/0001-05	N C SALMISTRARO
10615	13.360.352/0001-08	N. P. DA SILVA JUNIOR
10213	02.089.349/0001-77	N.R.J. INFORMATICA LTDA
11773	19.109.824/0001-22	NADJA SIMÕES DE SENA
9785	913.912.***.**	NATANAEL PAIVA DIAS
12130	20.941.924/0001-08	NAYARA CRISTINA ZORZETO 34491326878
3697	60.105.202/0001-20	NOVA EDICAO GRAFICA LTDA
12016	19.992.066/0001-33	NUBIA ANAJARA BARBOSA ARAUJO 25610483816
10189	10.909.799/0001-97	O. M. MÁXIMO PEÇAS E FUNILARIA
11737	178.915.***.**	ODAIR JOSÉ SIMONI
12324	22.763.162/0001-14	OG ELÉTRICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
9338	09.440.716/0001-84	ONIDE CONSTRUÇÕES LTDA
12382	22.969.250/0001-77	OSMAR SBRANGI 54604079900
9081	09.012.662/0001-56	OZANA MIGUEL NEVES
7529	73.015.166/0001-55	PAES E DOCES RAMPAZZO LTDA.
11290	15.294.320/0002-50	PAGRADI ROUPAS LTDA
6281	02.575.362/0001-36	PAIVA & SANTOS PAISAGISMO LTDA.
12465	23.311.200/0001-60	PAMELA REGINA MATHEUS DA SILVA 30867328819
8777	08.110.670/0001-72	PANIFICADORA MÃE LTDA
8972	08.730.531/0001-41	PARANA COMERCIAL DE GLP LTDA
11273	16.745.012/0001-85	PATRICIA GABBAI DARROZ 41428985824
11840	379.449.***.**	PATRICK DE FRANCA RODRIGUES
10799	13.951.114/0001-69	PAULA ROSA MENDES DE SOUZA
10646	13.848.341/0001-63	PAULICOSMO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E ENCOMENDAS LTDA
12206	19.995.529/0001-10	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR TEIXEIRA 30836838807
12669	24.097.775/0001-95	PAULO HENRIQUE SERAFIM 39932106895
8934	74.651.225/0001-44	PAULO RICARDO VILELA
12391	22.668.521/0001-54	PAULO ROBERTO FRUNGILO
11672	178.934.***.**	PAULO ROBERTO PADOVAN
10803	14.526.570/0001-24	PAVAN & PEREIRA NOIVAS LTDA
9087	08.863.811/0001-28	PEREIRA & MONTEIRO BAR E DANCETERIA LTDA
11706	18.628.105/0001-55	PEREIRA & PAVAN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
10812	09.642.096/0001-66	PICK GÁS DISTRIBUIDORA LTDA
8579	07.455.312/0001-39	PIERO CONSTRUTORA LTDA
12458	23.259.092/0001-24	PINTURAS E CONSTRUÇÕES CRUZ LTDA
10199	12.056.568/0001-03	PIZZARIA GERMANO LTDA
11915	20.089.061/0001-84	PLANIFIQUE TREINAMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
10903	10.472.962/0001-05	PLAYNIGHT SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET LTDA
10725	13.986.917/0001-59	PLENITUDE MONTAGENS ESPECIAIS LTDA

8353	07.058.671/0001-52	PLUS KORT COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
12437	23.278.847/0001-38	PMS PADARIA E LANCHONETE LTDA
6728	02.670.647/0001-56	POERIO INTERMEDIACOES E COMERCIO LTDA.
10618	13.612.808/0001-71	POLAR REFRIGERAÇÃO LTDA
10410	12.398.953/0001-39	POUSADA DO COLABORADOR LTDA
10455	13.049.281/0001-19	PRISCILA DA SILVA & CIA LTDA
8806	08.236.783/0001-19	PRISCILA LOBATO DA SILVA
11550	17.805.619/0001-76	PRISMA INSPEÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
10231	12.106.686/0001-89	PROTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SERV. DE AUTOMAÇÃO INDUST. LTDA
11024	15.311.571/0001-04	R P DIAS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO
12149	21.265.090/0001-12	R. ANDRÉ DA COSTA MELO GÁS
11123	15.617.859/0001-11	R. M. S. GURGEL VESTUARIOS
8065	04.845.461/0001-16	R. R. DE SOUZA
9355	09.411.080/0001-42	R.N. LIMA
7627	05.085.179/0001-40	RAFAEL J. DE MORAES ME
12438	14.826.181/0001-14	RAFAEL TOMAZ DA SILVA 28686151809
10979	190.330.***.**	RAFAELE CRISTIANE CORREA
12470	18.249.400/0001-09	RAFAELE CRISTIANE CORREA 19033002825
9626	10.490.295/0001-85	RAFFINATO REFEIÇÕES COLETIVA
12428	052.793.***.**	RAIMUNDO CABRAL PERIRA
12067	18.919.194/0001-99	RAISA SAMARA SANT ANNA DA SILVA
12415	23.161.314/0001-71	REGINA LUCIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA 14147751806
10561	13.467.773/0001-24	REGINALDO ROSA PAROLINO 03416608925
9630	029.620.***.**	REGIS JOSE DA SILVA
11147	15.790.666/0001-68	RENATA CARRADAS IDALGO CARVALHO 28635503813
11403	17.185.876/0001-52	RENATO FELIPINI DA SILVA 26938915822
9833	10.865.439/0001-30	RENILDA LOUBAK DA SILVA
7028	07.668.156/0001-94	RESTAURANTE E LANCHONETE FELISBINO LTDA
11352	16.845.845/0001-18	RESTAURANTE RAMPAZZO & RAMPAZZO LTDA
10475	13.105.517/001-97	REX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TRANSPORTES LTDA
11412	17.051.489/0001-23	RJ TRANSPORTES DE CARGAS LTDA
10458	13.041.527/0001-06	ROBSON ALVES LIMA ROUPAS E ACESSÓRIOS
10048	11.303.119/0001-50	ROBSON PEREIRA LAVACAR MEI
12110	20.959.637/0001-17	ROCHA & NOBREGA PINTURAS LTDA
12786	26.117.355/0001-59	RODOLFO RODRIGUES DIAS 41913274888
9151	08.425.139/0001-99	RODRIGO MANCINI SOARES
11138	15.689.238/0001-43	ROGÉRIO BACCARIM 28662746870
12169	21.349.627/0001-22	ROGERIO FLAVIO MODA 29525911802
10358	12.714.347/0001-85	ROGÉRIO ZANETTI
10347	12.650.742/0001-41	RONIE CLAY DA SILVA
10222	12.082.056/0001-11	ROSA DIAS TOFFANETTO 10792780876
10435	12.861.111/0001-71	ROSANA ALEXANDRINI
11283	16.632.938/0001-64	ROSANA FULANETTI CALVI
10676	13.780.300/0001-82	ROSANGELA LOBO PENIDO
9631	677.828.***.**	ROSE MEIRE LUCIANO MUNIZ
10732	14.246.808/0001-68	ROSELI MARTINS DE CASTRO
13935	31.418.228/0001-20	ROSELI SANTOS DA SILVA DERENCIO 26271278892
12970	27.349.718/0001-44	ROSELMA VIANA COSTA ALVES 09108824444
10512	13.272.803/0001-47	ROSEMEIRE CLEMENTE DA SILVA 31366290860
10179	11.950.407/0001-04	RUBENS APARECIDO DE MELO
11347	16.913.878/0001-58	RUBENS JORGE SANTANA
9114	409.352.***.**	RUI BARBOSA
9935	11.135.132/0001-47	RUTE MARIA COSTA ARAÚJO DA VINHA
4094	60.037.553/0001-40	S A S DE CAMPOS & CIA LTDA
8820	08.288.545/0001-57	S. C. TAKATA ACESSORIOS
10652	13.796.220/0001-15	S. DE CASSIA BOAVA
11096	15.599.140/0001-03	S. L. Z. BRAGA
9887	11.015.488/0001-47	S.H.E. RODRIGUES & CIA LTDA
10499	12.949.663/0001-36	SALETE ANDRADE DE OLIVEIRA 16750097839
11676	337.544.***.**	SAMUEL ANDRADE DE SA
12074	20.310.061/0001-62	SANDRA DA SILVA 15779676828
10148	11.681.118/0001-49	SANSILVA COMERCIAL DE AUTOMAÇÃO LTDA
9346	09.464.772/0001-59	SANTOS SIMONI SERVIÇOS DE PINTURAS LTDA
12522	23.452.910/0001-00	SEBASTIÃO MENDES DE OLIVEIRA 08670545659
11339	16.819.808/0001-35	SERGIO ALEXANDRE BRATFICH 22135144886
9273	09.334.016/0001-05	SÉRGIO DA SILVA SANTOS INTERNET
8689	07.848.142/0001-52	SERGIO HENRIQUE FONTES
12099	289.878.***.**	SERGIO SOARES DA SILVA
5419	00.630.930/0001-29	SERINGA SERVICO INTEGRADO DA ENESTESIOLOGIA S/C LTDA
10168	11.897.602/0001-00	SERVPLAN PLANEJAMENTO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA
8400	333.023.***.**	SEVERIANO MUNIZ DOS SANTOS
10830	14.555.620/0001-00	SHEKINAH INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GÁS LTDA
11671	18.618.510/0001-92	SHIRLEI MARY BARBOSA
11192	312.173.***.**	SIDNEY SILVA DOS SANTOS
9212	09.051.371/0001-77	SILCAM CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
12173	21.458.174/0001-72	SILMARA RODRIGUES DOS SANTOS 33209683867
12961	26.806.669/0001-69	SILONY CARVALHO DOS SANTOS 37790303813
10817	14.484.436/0001-08	SILVA & SOUZA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA
11831	19.312.703/0001-83	SILVATOFOLI SERVIÇOS EIRELI
10878	03.878.844/0001-28	SILVIA CRISTINA RUFINO COSMÓPOLIS

11539	17.716.400/0001-09	SILVIO ALEXANDRE ALVES30107597896
12020	19.539.066/0001-82	SIMONE DOS SANTOS HONÓRIO 18621744821
12385	23.030.971/0001-80	SIMONE LARGURA 00442876904
11168	15.506.636/0001-81	SINARA JULIANA RODRIGUES JARNIAK 10098908758
11866	19.534.373/0001-70	SOARES, VERONEZE & MEDEIROS LTDA
12170	21.147.370/0001-26	SOLANGE APARECIDA VIEIRA DOS SANTOS 02627917145
7799	05.441.742/0001-76	SOLANGE FIUZA ROCHA DE OLIVEIRA ME
10617	13.604.782/0001-10	SOLID ICE REFRIGERAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA -
10015	11.391.861/0001-64	SOYUP BRASIL LTDA
11783	19.083.154/0001-12	STEPHANIE LAIZA LAURIA 38885589804
9362	09.468.077/0001-65	STI - SERVIÇOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS LTDA
10227	11.993.381/0001-73	STILO - MANÁ RESTAURANTE LTDA
9665	10.507.351/0001-47	STILO PAISAGISMO COMERCIAL LTDA
12276	22.166.299/0001-91	STREET BAR COSMÓPOLIS LTDA
10526	07.567.147/0001-07	SUPER M EMPORIO E MERCEARIA LTDA
11952	014.613.***.**	TADAYUKI KUROBA
13553	26.040.462/0001-26	TALITA DA SILVA SARMENTO 36008835859
9683	10.556.096/0001-22	TAMARA CRISTINA MARIANO REFORMAS
10598	10.888.536/0001-49	TELHAS LTDA.
10028	11.368.276/0001-43	TEONE FRANCISCO DE LIMA
9099	08.665.084/0001-94	THAGOO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
9877	12.980.364/0001-64	THIAGO DE ALMEIDA CHISTE 30799822825
11964	19.887.635/0001-80	THIAGO JOSE DE PAULA - AUTOMECANICA
11256	16.562.180/0001-35	THIAGO PEREIRA BUENO
11745	226.935.***.**	TIAGO DO VALE CARDOSO
12251	22.456.949/0001-33	TIAGO JOSÉ DA SILVA 43931615804
11492	078.472.***.**	TIARA MARIA PEREIRA DA SILVA
12332	22.794.030/0001-50	TIEGO ALESSANDRO GUEDES
11688	04.206.050/0001-80	TIM CELULAR S.A.
11834	04.206.050/0001-80	TIM CELULAR S.A.
10841	14.596.821/0001-47	TOP CHOPP BAR E RESTAURANTE LTDA
9424	09.508.741/0001-52	TRANS MOURA TRANSPORTE DE CARGA LTDA
11867	19.480.324/0001-00	TRANSPORTADORA RAMOS & STAIGER LTDA
9284	09.200.166/0001-26	TRANSPORTES RODOVIÁRIOS MUNIZ PROCÓPIO LTDA
6569	02.972.238/0001-04	TRANS-VAGNER TRANSPORTE RODOVIARIO LIMITADA
9787	10.817.440/0001-90	TWISTER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
10399	09.320.148/0001-88	TWO PATCH ENXOVAIS LTDA
8895	08.391.348/0001-69	UNI ESDRAS MONTAGENS E MANUTENÇÕES LTDA
8768	07.460.170-0001-06	UNITUBY DO BRASIL SERVIÇOS LTDA
12060	20.868.249/0001-20	V. D. FREITAS TRANSPORTES
12281	104.538.***.**	VALDECIR JOSE KUGEL
5822	120.528.***.**	VALDEMAR GALLINARI
11209	021.066.***.**	VALDEMIR LUCIO ROSA
10923	14.822.806/0001-70	VALDIONOR SANTOS DE OLIVEIRA 03332639609
11649	315.383.***.**	VALTER LUIS KADOW
11291	16.678.812/0001-20	VANA APARECIDA DA SILVA 17796275803
7429	04.717.539/0001-17	VANDERLEI APARECIDO PINHEIRO
12082	107.717.***.**	VANDERLEI MACHADO VIEIRA SILVA
11749	18.302.549/0001-04	VANDERLEI SOUZA SANTOS PINHEIRO 39744572833
9254	08.974.833/0001-65	VANDERVAL JOSÉ DA SILVA
11212	279.984.***.**	VANILDO DE OLIVEIRA
9180	66.580.135/0001-81	VAREJÃO CENTRAL DE HORTIFRUTIS COSMÓPOLIS
11065	387.933.***.**	VERONILDO LEONIS FAVORETTI
12101	21.192.625/0001-72	VIAÇÃO DUARTE TRANSPORTE E TURISMO LTDA
10907	14.784.355/0001-23	VILMA PORFIRIO DE SOUZA 65277074104
9085	08.999.218/0001-03	VISUAL TEC COMUNICAÇÃO LTDA
10594	13.598.680/0001-39	VIVIAN PRISCILA DA SILVA SORG 27130345829
10031	08.374.773/0001-40	VIVIANE APARECIDA KATSUE IKARI DA SILVA
11202	282.145.***.**	VIVIANE PATRICIA CARVALHO
11167	15.782.648/0001-34	VRA MONTAGENS E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME
12298	22.240.559/0001-21	W&A COMERCIO DE VEICULOS MULTIMARCAS EIRELI
10414	12.573.082/0001-42	W.A. GUIMARÃES MÓVEIS
11979	20.425.107/0001-99	WAGNE PEREIRA BURGOS 17191723823
11942	20.134.669/0001-83	WAGNER CICERO GABBAI 06629918851
12323	22.732.561/0001-18	WANDERSON DE SOUZA LIMA 26997666825
11243	16.612.967/0001-64	WEMERSON APARECIDO CORSI 93047037604
12097	227.436.***.**	WILLIAN ALEXANDRE MARIOTTO
10603	13.714.774/0001-26	WILSON BERLAMINO DA SILVA
10161	086.235.***.**	YOSHIO NISHIOKA
9816	64.674.492/0001-83	ZIZI CONFECÇÕES LTDA
8860	08.264.506/0001-10	ZRJ-PRESTACAO DE SERVICOS E LOCAAO DE MAQUINAS DE SOLDAS EIRELI